



ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às nove horas e um minuto, teve início a décima Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Delaíde Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho doutora Lucinea Alves Ocampos e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, registrou quanto à realização no TST do Seminário Sobre Liberdade Sindical e os Novos Rumos do Sindicalismo no Brasil. E também quanto ao aniversário do Ministro Lelio Bentes. Franqueou a palavra a seus pares. A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes cumprimentou à equipe do TST Saúde, em especial ao Doutor Luís Sadah, em virtude da realização do revezamento de caminhada (TST em movimento). Associaram-se aos cumprimentos os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra Martins Filho e Pedro Paulo Manus e, representando o MPT, a Doutora Lucinea Alves Ocampos. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 228600-39.1989.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALTOMIR REGIS DA CUNHA, Advogado: Dr. Luiz Augusto dos Santos Coelho da Silva, Agravado(s): OSMAR DAVID, Advogada: Dra. Maria de Fátima Sales Matos, Agravado(s): ASO TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Carla Machado dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31240-64.1993.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS, Agravado(s): NEIDA DA CRUZ NOGUEZ, Advogada: Dra. Iára Krieg da Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 153500-07.1993.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA. Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO PIRES, Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Embargado(a): MASSA FALIDA da DCI EDITORA JORNALÍSTICA LTDA. , Advogado: Dr. Antônio F. Mello Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 140700-94.1998.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): RICARDO AUGUSTO DO CARMO SALGUEIRO, Advogado: Dr. Marli Martins da Silva Assad de Mello, Agravado(s): CENTRO MÉDICO SÃO PAULO S/C LTDA. Advogado: Dr. Aureane Rodrigues da Silva Pinese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo: AIRR - 232200-57.1998.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUIZ SÉRGIO GUSMÃO, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Agravado(s): COINBRA - FRUTESP S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Carlos Biscola, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPERSETRA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo



de instrumento. **Processo: RR-AIRR - 122800-94.1999.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): ANTÔNIO GARCIA DE SÁ FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Trancho, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Jadir Vieira Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator para retificação da autuação e reinclusão em pauta. **Processo: RR - 22000-03.2000.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOÃO GERMANO FERNANDES, Advogado: Dr. Luís Carlos Pelicer, Recorrido(s): PROVEX - PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL PARA EXPORTAÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, para que prossiga na execução, como entender de direito. **Processo: AIRR - 171900-51.2001.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): ARMANDO MARCOLINO FILHO, Advogado: Dr. Frederico Garcia Guimarães, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201340-68.2001.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CARLOS DOERR, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85800-86.2002.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ DE SOUZA, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AgR-AIRR - 156540-03.2002.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Agravado(s): JUAREZ BORIVAL DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): SANTA CECÍLIA VIAÇÃO URBANA LTDA. Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 187700-43.2002.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ROBSON WILLIAM LORONO, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Martins, Embargado(a): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Sandra Barbosa Wada, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 10700-16.2003.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CMPC CELULOSE DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Jorele Elise Auzani de Souza, Recorrido(s): JOSÉ MARINO JUNQUEIRA NUNES, Advogado: Dr. Luiz Armando Pereira da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Cláudio Portinho Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuição previdenciária - juros de mora - fato gerador", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é a data do pagamento do crédito,



devendo os juros e a multa moratória incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 34340-46.2003.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): APIS VIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NATURAIS LTDA. Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): SÉRGIO VIRCO, Advogado: Dr. Júlio Roberto Ayres Brisola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 115285-28.2003.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SÃO MARTINHO S.A. Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Embargado(a): JOSÉ LUIZ HERNANDES, Advogado: Dr. Aldair Cândido de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 167300-66.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOÃO CONCEIÇÃO CALDEIRÃO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 177440-34.2003.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CLEONICE DANTAS FERREIRA, Advogado: Dr. Renato F. da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 205040-66.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JORGE FRANCISCO DE PAULA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 291800-08.2003.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Thiago Luís Sombra, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): MARTA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-AIRR - 1613541-10.2003.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMÍLIA DE ROCCO CZAP E OUTROS, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): ELZA MARIA RIEHS SUZUKI E OUTROS, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2341-85.2004.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: OMINT ASSISTENCIAL SERVIÇOS DE SAÚDE S/C LTDA. Advogada: Dra. Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Embargado(a): ANA BEATRIZ PIRES COIMBRA, Advogado: Dr. José Vicente Cêra Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21400-05.2004.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): CONSERVADORA SANTA CLARA LTDA. Advogada: Dra. Rosa Maria Ribeiro de Mesquita, Embargado(a): OSMAILDA NASCIMENTO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Luiz de Jesus Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 28300-83.2004.5.09.0089 da 9a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogada: Dra. Lillian Simone Boneti, Recorrido(s): ALBERTINO VICENTE GARCIA, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "incompetência material da Justiça do Trabalho - contribuições devidas a terceiros", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, para promover a execução das contribuições devidas a terceiros, com exceção do SAT. **Processo: Ag-AIRR - 65340-56.2004.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VAMOL INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Vicente de Paula Marques Filho, Agravado(s): ALEXANDRE NAGY, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 78641-21.2004.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Silvia Alegretti, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Embargado(a): LUCIANO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Embargado(a): SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS LTDA. - SDR, Advogado: Dr. Diogo Santos de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 138400-85.2004.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DILSON CHIARELLI PINHEIRO, Advogada: Dra. Bernardete Maria de Carvalho Leandro, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Dra. Ednalva Veiga Teixeira, Advogada: Dra. Dania Fiorin Longhi, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): AGÊNCIA MARÍTIMA CARGONAVE LTDA. Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - parcelas vincendas", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das parcelas vincendas a título de adicional de insalubridade, enquanto não eliminada a exposição ao agente insalubre; b) conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; c) julgar prejudicado o recurso de revista do reclamado quanto ao tema "adicional de insalubridade - parcelas vincendas". **Processo: AIRR - 147400-14.2004.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO TABUZO NETO, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): STERLING COMMERCE DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Fábio Chong de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147440-93.2004.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO TABUZO NETO, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): STERLING COMMERCE DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Regina Aparecida Duarte, Advogado: Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152340-97.2004.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEBASTIÃO ROSA, Advogado: Dr. José Perelmiter, Agravado(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS S.A. Advogada: Dra. Renata Martins Moura Meiler,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): HIGH PROTEC ASSESSORIA E AGENCIAMENTO LTDA. Advogado: Dr. Jorge Costa de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 223640-38.2004.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AVENTIS PHARMA LTDA. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): AMILTON HABIB, Advogado: Dr. Rita de Cassia Kuyumdjian, Advogada: Dra. Letícia de Cássia Salvador Albanesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 224640-43.2004.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS BONVICINI, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A. Advogado: Dr. João Marcelino da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 297800-09.2004.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TNL CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): LEONARDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Vergetti Diniz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ARR - 523600-85.2004.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): EDUARDO LUIZ PIAZERA GONZAGA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Reclamante; II - não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada, nos termos do art. 500, III, do CPC. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Agravante(s) e Recorrido(s), Dra. Simone Hajjar Cardoso. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso patrona do(s) Agravante(s) e Recorrido(s). **Processo: ED-AIRR - 1257840-42.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: KLEBER FRANKE PORTELLA Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Embargado(a): INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1400-32.2005.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Agravado(s): ALBERTO YOSHIKI KODAMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1552-59.2005.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VALDOMIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Zoroastro do Nascimento, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): CONSTRUTORA KRAUS RODRIGUES LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 42200-04.2005.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min.



Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ADADI WEIZENMANN DE MAGALHÃES, Advogada: Dra. Neilane de Souza Marques, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 42300-05.2005.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MAURICIO ABRAMANT GUERBATIN, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 61700-11.2005.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LEOVALDINO JOSÉ CARNEIRO, Advogada: Dra. Maria Zelia Oliveira e Oliveira, Recorrente(s): NORTOX S.A. Advogado: Dr. Pierre Moreau, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "honorários periciais", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais, que fica a cargo da União. Também, por unanimidade, conhecer quanto ao tema "multa convencional", por violação do art. 613, VIII, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor uma multa por instrumento normativo violado. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, a qual excluiu da condenação os honorários advocatícios (fls. 595/596). Por unanimidade, não conhecer quanto ao tema remanescente. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 599). **Processo: Ag-AIRR - 80240-19.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GATUSA GARAGEM AMERICANÓPOLIS DE TRANSPORTES URBANOS LTDA. Advogado: Dr. Raphael Garcia Ferraz de Sampaio, Agravado(s): IVANILDO MENEZES VIDAL, Advogado: Dr. Raimundo Queiróz Cavalcante, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. Advogado: Dr. Vera Lúcia F P Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 86940-04.2005.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LEÃO & LEÃO LTDA. Advogado: Dr. Patrícia Almeida Narcizo da Silva, Agravado(s): BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jarbas Miguel Tortorello, Agravado(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 90600-83.2005.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Paula Nunes Bastos, Recorrido(s): GIOVANA BEATRIZ TORRANO, Advogada: Dra. Maria Ercilia Hostyn Gralha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação atinente ao pagamento de adicional de insalubridade e reflexos. Fica prejudicada a análise da questão acerca da base de cálculo do referido adicional. Inverte-se os ônus no que concerne aos honorários periciais, dos quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita (fl. 237), e pelo pagamento deles a União fica responsabilizada, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 deste Tribunal Superior. Fica mantido o valor já



arbitrado à condenação. **Processo: ED-RR - 95900-90.2005.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANDRÉ HENRIQUES FELIPPE FONSECA, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Advogado: Dr. Caroline Marchi, Embargado(a): PEGUFORM DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Edson Hauagge, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 114500-40.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NESTOR ROQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 121600-60.2005.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOÃO MARTINS DA ROSA, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Recorrido(s): CONSTRUTORA HANASHIRO LTDA. Recorrido(s): SETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Recorrido(s): CARLOS SEISHUM HANASHIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada pela instância "a quo". Para se evitar supressão de instância, determina-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que ultrapassado referido óbice, julgue o feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 139940-33.2005.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Audrey Cristina Moreira dos Santos Meucci, Agravado(s): ELÇA MARTINS CLEMENTE DE BRITO, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando o despacho à peça sequencial nº 4, analisar o agravo de instrumento do reclamado. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140340-50.2005.5.15.0042 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 140341-35.2005.5.15.0042, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A. Advogado: Dr. Maurício Macedo Crivelini, Agravado(s): ELISABETH HELENA ORLANDO BERTANHA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE PRIVADA, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140341-35.2005.5.15.0042 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 140340-50.2005.5.15.0042, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE PRIVADA, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Agravado(s): ELISABETH HELENA ORLANDO BERTANHA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A. Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 175840-25.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HILDA JACQUES VIEIRA, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogada: Dra. Mariana Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 177400-05.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CHOCOLATES GAROTO S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LUZINETE DE FÁTIMA PRATI, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: AIRR - 204200-80.2005.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gandra Martins Filho, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MANHAES, Advogada: Dra. Maria de Fátima Farias Temóteo Sukeda, Agravado(s): DBB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARRICÃO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): CERVEJARIA TERESÓPOLIS LTDA. Advogado: Dr. Jefferson de Faria Soares, Agravado(s): GOLDEN BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 218040-30.2005.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRANIMIR JURCEVIC, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Agravado(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FELIX S.A. Advogado: Dr. Daniele Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219740-79.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Maria de Fátima Félix Peixoto de Pinho, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ALBERTO RIBEIRO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222900-54.2005.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONQUISTA AGROPECUÁRIA LTDA. Advogada: Dra. Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas, Agravado(s): RICARDO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Mário da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285000-42.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERTO SORICE, Advogado: Dr. Cleodilson Luís Sforzin, Agravado(s): HSBC INVESTIMENT BANK BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): MADE IN CURITIBA INFORMÁTICA LTDA. Advogado: Dr. Claudette Vallone de Camargo Sheldon, Agravado(s): TALENT FOUR CONSULTING LTDA. Advogada: Dra. Daniela Lopomo Beteto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 290200-84.2005.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): VICENTE DE PAULA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Renata de Siqueira Mantovani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada e determinar a observância da prescrição parcial e quinquenal, o que implica a restituição da sentença quanto a esse particular, devendo os autos retornar ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1261140-18.2005.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Annabelle de Oliveira Machado, Agravado(s): ÁLVARO MOREIRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogado: Dr. Mário Souza da Silva, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1261141-03.2005.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. João Pires dos Santos, Advogado: Dr. Mário Souza da Silva, Agravado(s): ÁLVARO MOREIRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 14140-87.2006.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELIZABETE DA SILVA LINS, Advogado: Dr. Wglaney Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 15400-42.2006.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ELISA BARROS DE SOUZA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): MASCARENHAS BARBOSA-ROSCOE S.A. - CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST, Advogada: Dra. Aline Mendonça Nogueira da Gama, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 34140-59.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ MARIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): VIAÇÃO COMETA S.A. Advogada: Dra. Andréia Pinheiro Felipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 45700-38.2006.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Márcia Amino, Embargado(a): MARIA TEREZA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, sanar a omissão da decisão embargada, para que conste na parte dispositiva o reconhecimento de improcedência dos pedidos formulados na inicial, com inversão do ônus da sucumbência, dos quais fica isenta a reclamante por ser beneficiária da gratuidade da Justiça. **Processo: RR - 46400-43.2006.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GILSON ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. Wagner Balera, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente em parte o pedido inicial e condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, em parcelas vencidas e vincendas, no importe de 30% sobre o valor do padrão em que se encontrar enquadrado o reclamante, observada a prescrição quinquenal (Súmula nº 308, I, do TST) e o tempo de duração do trabalho na atividade penitenciária, nos termos do art. 3º da Lei Complementação nº 315. Fica invertido o ônus da sucumbência e mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 53240-09.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A. Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): RENATA IETTO DE MELLO, Advogado: Dr. Victório Raffaine Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 63640-94.2006.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Embargado(a): MARCELO FARIA RAMOS, Advogado: Dr. Carlos José Fernandes Rodrigues, Embargado(a): SERVICE COOP COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.

Processo: AIRR - 64940-71.2006.5.02.0037 da 2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PEDRO RODRIGUES DE OLIM, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 74400-89.2006.5.08.0110 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA TERESINHA LOUSADA DE AMORIM SOARES, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: ED-ED-RR - 77941-80.2006.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Eduardo Cavalcante Gauche, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinke Ribeiro de Paiva, Embargado(a): LUIZ MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gueorgui Wiazowski, Embargado(a): RHODIA BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator.

Processo: ED-AIRR - 85340-29.2006.5.21.0021 da 21a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ ANCHIETA ANDRADE, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Embargado(a): ENGENHARIA, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA. - ESCOM, Advogado: Dr. Vanildo Cunha Fausto de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.

Processo: RR - 88200-17.2006.5.01.0067 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): RIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC.

Processo: RR - 102200-58.2006.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Marcos Untura Neto, Recorrido(s): RENATA ANDRADE RODRIGUES, Advogada: Dra. Adriana Staub, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "aumento da média remuneratória - repercussão do RSR, majorado pelos reflexos das horas extras", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas. Mantido o valor conferido à condenação.

Processo: AIRR - 103200-28.2006.5.04.0373 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARUÁ CALÇADOS LTDA. Advogada: Dra. Ariane Missiaggia Becker, Agravado(s): GENECI TERESINHA PENS, Advogada: Dra. Silvana F. de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



73.2006.5.15.0119 da 15a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRIMTEC LTDA. Advogado: Dr. Américo de Oliveira Júnior, Agravado(s): SEBASTIÃO ROBERTO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Wilson Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115600-45.2006.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MARCELO DE PAULA GAMA QUITETE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 116541-80.2006.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ALEXANDRE MAGNUS MARTINS DO CARMO, Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-RR - 118000-20.2006.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Érica Caversan Vasconcelos, Embargado(a): EMANUEL MARCOS COSTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC. Vencida a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 121000-43.2006.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CIRA DE SOUZA FRÓES, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rudeger Feiden, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121200-24.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): LUIZ CARLOS SOUTO, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Agravado(s): EMPRESA PAULISTA DE ÔNIBUS LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121400-83.2006.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ITABUNA TÊXTIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Conceição Norberto Quadros, Agravado(s): ALDACI JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Roberto Faria Filgueiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 121900-23.2006.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ARY MEDINA SOBRINHO, Advogado: Dr. Erildo Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: AIRR - 124840-86.2006.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): ALTINO RANIERI, Advogado: Dr. Daniel Konstadinidis, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Décio Freire, Advogada: Dra. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124841-71.2006.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogada: Dra. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): ALTINO RANIERI, Advogado: Dr. Daniel Konstadinidis, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 129501-67.2006.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CLÉLIA POINT SUPER LANCHES LTDA. Advogado: Dr. Vagner Fernando de Freitas, Embargado(a): ESPÓLIO de PEDRO CORREIA DE MELO NETO, Advogado: Dr. Djalma de Souza Gayoso, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando omissão, explicitar que, sobre o montante total acordado, incidem as contribuições previdenciárias reconhecidas como devidas pela decisão embargada, nas respectivas alíquotas ali registradas, cabendo a cada um dos litigantes efetuar o recolhimento direto de sua respectiva cota-parte de contribuição social diretamente ao órgão da Previdência, na forma de direito, respeitado o teto de contribuição para o contribuinte individual (Orientação Jurisprudencial 398 da SBDI-1 do TST). **Processo: AIRR - 140600-32.2006.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPTEL, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): SANDRA ROSA SIQUEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): NOVO VISUAL EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 144500-35.2006.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Recorrido(s): DANIEL TRANSPORTES LTDA. Advogada: Dra. Ana Tereza de Carvalho Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 62, I, e 74, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 143/148, que julgou improcedentes os pedidos formulados pela autora, uma vez que considerou válido o auto de infração contra ela expedido, porque, embora a empresa tenha sido notificada para apresentar os controles de jornada de seus empregados, não o fez, desobedecendo aos termos da parte final do art. 62, I, da CLT. Restabelecer a sentença inclusive quanto aos honorários advocatícios e as custas processuais (ambos calculados sobre o valor atribuído à causa). **Processo: AIRR - 148401-84.2006.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA, Advogado: Dr. Renato Ferraz Sampaio Savy, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Oliveira Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 150100-35.2006.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Murilo César de Mello Brandão Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Recorrido(s): GERALDO ANTÔNIO KUSTER JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Henrique Medeiros Paiva, Recorrido(s): TELEMATIC ENGENHARIA E TELEINFORMÁTICA LTDA. Advogado: Dr. Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista. **Processo: AIRR - 152340-25.2006.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CÂNDIDO ALVES FORMIGA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 154300-14.2006.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TATIANA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDA LTDA. Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 164240-82.2006.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: KLABIN S.A. Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): IDELFONSO ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. César Narciso Deschamps, Embargado(a): NEWS PALLETS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Elves Morastoni, Embargado(a): PEDRO CRESCÊNCIO - ME. (SERRARIA NEWS), Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir a omissão apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: AIRR - 168100-03.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 182500-40.2006.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): FERNANDO FÁBIO ATÍLIO DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Recorrido(s): ELETRO TREIS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Mariza da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 193200-18.2006.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: JOSÉ ROBERTO DIOGO, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar ao Embargante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 193700-81.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ELISABEL ANUNCIATA GREGÓRIO, Advogada: Dra. Suzana Rodrigues de Almeida, Agravado(s): CGM LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Maurício Antônio Comis Dutra, Agravado(s): KARINA MARTINUSI COUTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194440-**



26.2006.5.04.0203 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 194441-11.2006.5.04.0203, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): RONALDO FONSECA MARCHIORI, Advogado: Dr. Marcos Juliano Borges de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194441-11.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 194440-26.2006.5.04.0203, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Leopoldo Dahmer, Agravado(s): RONALDO FONSECA MARCHIORI, Advogado: Dr. Marcos Juliano Borges de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195840-81.2006.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PAULO IDU MARQUARDT, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195841-66.2006.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravado(s): PAULO IDU MARQUARDT, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafael Augusto de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204640-57.2006.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Robson Ferraz Colombo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): INÊS GUERREIRO MONTEIRO LANCHONETE - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215240-31.2006.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SM COMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Sebastião Barros do Rego Baptista, Agravado(s): ELANA MARLEN ARAÚJO DA SILVA, Advogada: Dra. Mary Machado Scalercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 220200-24.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS SILVA, Advogado: Dr. Êmerson Carlos Ferreira, Recorrido(s): AUTOVIAS S.A. Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade e respectivos reflexos. Fica mantido o



valor já arbitrado à condenação para fins processuais. **Processo: RR - 243200-25.2006.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Hilda Helena Massler Carneiro, Recorrido(s): ELAINE CRISTINA TEIXEIRA AGUIAR, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o posicionamento pessoal da relatora. **Processo: AIRR - 275000-78.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiro Marinho, Agravado(s): JEREMIAS ANTÔNIO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Marciano Leme, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 389900-53.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DENISE MARIA CASTRO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 1205200-90.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PAULO BIERNASKI, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Embargado(a): CONSTRUTORA TOMASI LTDA. Advogado: Dr. Mauro Fonseca de Macedo, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1380400-40.2006.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - INAP E OUTRO, Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Embargante: WASHINGTON LUÍS FRANCO, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante e do reclamado. **Processo: RR - 1710500-71.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrido(s): BRUNO ROGÉRIO COSTA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Constantino, Decisão: por unanimidade, acolher a nulidade arguida em contrarrazões ao recurso de revista para anular o acórdão às fls. 755/762 - seq. 1 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue os embargos de declaração às fls. 739/745 - seq. 1, como entender de direito. Ainda à unanimidade, não conhecer do recurso de revista das reclamadas quanto à nulidade, por negativa de prestação jurisdicional. Fica prejudicada a análise dos demais temas objeto do recurso de revista das reclamadas. Mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Rodrigo Puppi Bastos. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. José Affonso Dallegre Neto. **Processo: ED-AIRR - 1900-23.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): MAURO PIANEZZOLA, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3000-33.2007.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA. Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ESPÓLIO de MAURÍCIO FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 6600-27.2007.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): TEONÍLIA OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Embargado(a): BSE - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 12100-62.2007.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PENASUL ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): DANÚBIA PAZINI AMORIN, Advogada: Dra. Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 14040-02.2007.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): PAULO FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Belarmino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 15300-85.2007.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Recorrido(s): ESPÓLIO de VALMOR SILVA DA ROSA, Advogado: Dr. Heitor Fernandes Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-AIRR - 22840-64.2007.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Sandra Mary Souza, Advogada: Dra. Licia Maria Miguel Moura, Advogada: Dra. Carla Andréa Bezerra Araújo, Embargado(a): LUCIENE SANTORO, Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 24000-23.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANGELINA DE CASSIA BRESSAN, Advogado: Dr. Otávio Bezerra Neves, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Advogado: Dr. Alexandre Marques Lanza, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Priscila Galvão Ferreira, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante. **Processo: AIRR - 25640-87.2007.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Martins Delduque de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 25800-19.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): OFLAVIO ALVES, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Dra.



Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "trabalhador portuário avulso - direito ao vale-transporte - ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para atribuir ao reclamado o ônus da prova quanto ao direito ao vale-transporte, e, em consequência julgar procedente o pedido de indenização dos valores referentes aos vales-transportes necessários ao deslocamento do reclamante no percurso residência-trabalho e vice-versa, nos termos do pedido inicial - alínea "c". Improcede o pedido de honorários advocatícios diante da ausência de assistência sindical - Súmulas nos 219 e 329 do TST. Custas em reversão pelo reclamado sobre o valor que ora se arbitra à condenação em R\$ 10.000, 00 (dez mil reais). **Processo: Ag-AIRR - 26340-02.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VANDA LUZIA BACK, Advogado: Dr. Fernando Martinez Men, Agravado(s): ALEX SANDRO DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso daquele adotado no despacho impugnado. **Processo: RR - 29000-59.2007.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): VIA VENETO ROUPAS LTDA. Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Recorrido(s): FERNANDO ANDRADE, Advogado: Dr. Ronaldo Caldeira Barbosa, Advogado: Dr. Ailton Souza Barreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas de sobreaviso, por contrariedade à Súmula 428 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação as horas de sobreaviso e seus reflexos. **Processo: RR - 30400-54.2007.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Recorrido(s): RICARDO KAZUO OTA E OUTROS, Advogado: Dr. Dirceu Carreto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contrato de safra - indenização por tempo de serviço (art. 14 da Lei 5.889/73) - FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a indenização por tempo de serviço, prevista do artigo 14 da Lei 5.889/73, é compatível com o regime do FGTS, não caracterizando bis in idem e, consequentemente, julgar improcedente a ação ordinária de nulidade de ato administrativo. Fica invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 31440-14.2007.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS, Advogado: Dr. Cláudio R. de Moraes Garcez, Recorrido(s): SOLANGE RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nilson Roberto Schwengber, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e respectivos reflexos. Os honorários periciais ficarão ao encargo da União, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 desta Corte, uma vez que a reclamante é beneficiária da Justiça gratuita. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 32900-55.2007.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): RENATO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Ademar Garuli Júnior, Recorrido(s): FOX BRAVO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da multa do art. 475-J do CPC da condenação.



Processo: AIRR - 33640-48.2007.5.06.0101 da 6a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): ANA NERI CORDEIRO VALENÇA, Advogado: Dr. Armando Fernandes Garrido Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 40100-95.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Dr. Salvador Fernando Sálvia, Recorrido(s): MAURO ALESSANDRO SARAIVA, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Recorrido(s): AST SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças de adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional de insalubridade, em razão da adoção do salário contratual como base de cálculo, tendo em vista que o referido adicional deve ser calculado sobre o salário mínimo. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da referida verba. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "FGTS e multa de 40% - ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 45640-71.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 45641-56.2007.5.01.0343, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Bruno Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 45641-56.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 45640-71.2007.5.01.0343, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Bruno Moreno, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 48340-70.2007.5.23.0096 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A. Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Embargado(a): JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Robervelte Braga Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 49200-86.2007.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BENEDITA MARISA GRIFFA, Advogado: Dr. Fabio Vilela Euzebio, Embargado(a): CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Volpi da Silva, Embargado(a): COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA. - COOPCANA, Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado anterior. **Processo: AIRR - 51600-59.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Letícia Nührich Seibel, Agravado(s): MARLENE TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 51900-96.2007.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ADILSON AFONSO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Amarildo Baía dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem (fls. 53/54) e julgar improcedente o pedido de pagamento da vantagem denominada "sexta-parte", bem como os reflexos decorrentes. Custas, em reversão, pelo autor, sobre o valor dado à causa, já recolhidas (fl. 130). Prejudicada a análise dos temas versados no recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 56400-50.2007.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP, Advogado: Dr. Carlos Augusto Teixeira Nunes, Recorrido(s): DJALINO CRISTO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Valmir da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 63340-18.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): ELISABETH LOPES CORREA XAVIER E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Antônio de Arruda Fabiano Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 66500-21.2007.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): ACÁCIO DOMINGOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Éder Maurício Rigoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária incida no mês subsequente ao da prestação de serviços, nos termos da mencionada súmula. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação pela sentença (fl. 365). **Processo: RR - 90700-84.2007.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DA PARAÍBA - EMATER, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): AURI DONATO DA COSTA CUNHA, Advogado: Dr. Lissandro de Queiroz Mota, Advogado: Dr. Antônio Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Art. 475-J do CPC. Aplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 5.º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 92540-76.2007.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ERVATEIRA WEBBER LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Edson Luiz Molozzi, Agravado(s): ERVATEIRA FLOR DO MATE LTDA. Advogado: Dr. Wilson Nazzari, Agravado(s): WALDECIR REMBOSKI, Advogado: Dr. Alvenir Antônio de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 93700-73.2007.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Álvaro Januário Cordeiro Netto, Agravado(s): MARCOS JOSÉ CAMARGO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA. Advogado: Dr. Patrícia de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 94300-35.2007.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DE ÁGUAS DE MAIRINQUE LTDA. - CIÁGUA E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fábio Rogério Drudi, Agravado(s): LUZINETE BRAGA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Adelmo Acácio Bellini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 95800-08.2007.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FREDERICK JORGE PROEDE, Advogado: Dr. Rogério Fernando de Campos, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 97140-94.2007.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): WENDELL LÚCIO COSTA, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE LOGÍSTICA - COOPERBEN, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema -contribuições previdenciárias - vínculo reconhecido em juízo - incompetência da Justiça do Trabalho-, por contrariedade à Súmula nº 368, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias, devidas no período de trabalho em que a existência do vínculo de emprego foi reconhecida somente em Juízo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema -Vínculo reconhecido em juízo. Contribuição previdenciária. Incompetência material-. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Fabrício Trindade de Sousa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 104300-21.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALPAR DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrente(s): LUIZ DOS SANTOS LAGUNA - ME, Advogada: Dra. Anita Silveira, Recorrido(s): JAIRO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS EXPRESSOS DO RIO GRANDE DE SUL LTDA. Advogada: Dra. Cristiane Sartori Gattiboni, Recorrido(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA. Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Recorrido(s): TRANSPORTADORA COMETA S.A. Advogada: Dra. Anita Silveira, Recorrido(s): TRANSPORTADORA TREVISAN LTDA. Advogado: Dr. Isabel Barbizan, Recorrido(s): RECRIS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. Advogado: Dr. Rosileni Oliveira Pinho de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada ALPAR, quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no aludido preceito, por incompatibilidade com o processo do trabalho. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada ALPAR, quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários de advogado. Ainda à unanimidade, não conhecer das demais matérias veiculadas no recurso de revista da reclamada ALPAR. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Novamente à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada LUIZ DOS SANTOS LAGUNA - ME, por deserção. **Processo: RR - 105500-06.2007.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TECON RIO GRANDE S.A. Advogado: Dr. Mauro José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da Silva Jaeger, Recorrido(s): JUAREZ LUIZ MERLO PINHO, Advogada: Dra. Kênia do Amaral Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 108700-30.2007.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, SIMILARES OU CONEXOS DE TOLEDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Cleverson Ivan Merlo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista da CEF apenas quanto ao tema "CTVA - prescrição total", por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte, e no mérito dado provimento para restabelecer a sentença às fls. 1.539/1.544, que declarou a prescrição total dos pedidos formulados na petição inicial e que extinguiu o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Julgar prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. Julgar prejudicado o exame do recurso de revista da FUNCEF, em face do provimento dado ao recurso de revista da Caixa Econômica Federal. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso patrona da Recorrente Fundação dos Economiários Federais - Funcef. **Processo: Ag-AIRR - 111740-69.2007.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): KLABIN S.A. Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LUIZ CESAR MARCONDES, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Agravado(s): IVONETE DE FÁTIMA FURTUOSO FERREIRA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 112100-58.2007.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ EDISON FARIAS, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, Advogado: Dr. Lauro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112400-26.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FÁTIMA MAURINO LABRONICI VIANNA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 113100-24.2007.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRUNO BARROS PEREIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. Fábio Alexandre Peixoto, Recorrido(s): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A. Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Recorrido(s): MULTIPROFISSIONAL - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO PRODUTIVO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de ampliar, para uma hora extra diária, a condenação atinente à concessão irregular do intervalo intrajornada, com os reflexos já deferidos. Por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista da reclamada Brasil Telecom, quanto ao tema "vínculo de emprego", por violação do artigo 94 da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o reclamante e a Brasil Telecom, devendo ser excluídas da condenação eventuais parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados desta empresa, bem como para, com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, declarar a responsabilidade subsidiária da recorrente (tomadora dos serviços), pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente reclamatória. Em consequência do aludido provimento, também fica afastado o reconhecimento da unicidade contratual, considerando-se prescritas as parcelas relacionadas aos contratos encerrados mais de 2 anos antes do ajuizamento da presente ação. Fica prejudicado o exame do recurso de revista, quanto ao tema "anotação na CTPS - multa por descumprimento da obrigação de fazer", já que excluída a própria obrigação. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 115000-92.2007.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Recorrente(s): ALCIDES DANTAS E OUTROS, Advogada: Dra. Marta do Carmo Taques, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "CTVA - prescrição total", por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte, e no mérito dado provimento para declarar a prescrição total dos pedidos formulados na petição inicial relacionados à parcela CTVA. Conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e no mérito dado provimento para afastar a condenação da reclamada no pagamento dos honorários advocatícios. Julgar prejudicados os temas "CTVA - natureza não salarial - contribuições para a FUNCEF" ante o reconhecimento da prescrição da parcela CTVA, e não conhecer do recurso quanto ao tema "auxílio-alimentação - alteração contratual - prescrição - Súmula nº 294 do TST". Conhecer do recurso de revista dos reclamantes quanto ao tema "auxílio-alimentação - supressão - natureza salarial" por violação do art. 468 da CLT, e no mérito dado provimento para reconhecer a natureza salarial da verba auxílio-alimentação e assim determinar o pagamento aos reclamantes dos respectivos reflexos em férias acrescidas do terço constitucional, 13º salários, FGTS e demais parcelas oriundas de previsões contidas no regulamento de empresa ou normas convencionais, conforme for apurado em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal, o disposto na Súmula nº 51, I, do Tribunal Superior do Trabalho e os limites do pedido (fl. 29). Julgar prejudicado o tema "CTVA - natureza jurídica - redução salarial" ante o reconhecimento da prescrição da parcela CTVA, e não conhecer do recurso quanto ao tema "pisos de mercado - diferenças salariais - isonomia". Mantido o valor já arbitrado à condenação para fins processuais. **Processo: ARR - 128200-34.2007.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): PESQUEIRA MAGUARY LTDA. Advogada: Dra. Tayanna Pereira Carneiro Delgado,



Agravado(s) e Recorrente(s): VALDOMIRO PINHEIRO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Leandro Franco Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 130440-65.2007.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Dr. Amanda Regina Ercolin Milano, Agravado(s): LEILA ROBERTA DAS DORES, Advogada: Dra. Zuleine Aparecida Catunda Noimann, Agravado(s): GOLD ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. Advogado: Dr. Régis Cassar Ventrella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 132000-39.2007.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ ARNO RODRIGUES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Becker da Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação. **Processo: RR - 138100-37.2007.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELSUL SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Fernanda Zanelato dos Santos, Recorrido(s): ALDECIR SANTIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Filipe Igreja Santana, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 139900-18.2007.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): P&H MINEPRO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogada: Dra. Carolina de Pinho Tavares, Agravado(s): ANTÔNIO CLOVES LEMES, Advogada: Dra. Dilma Maria de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 140400-12.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MAURÍLIO ALVES LIMA, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Recorrido(s): PH TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cardoso de Sá e Faria, Recorrido(s): SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A. Advogada: Dra. Patricia Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - empregado horista", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 275 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação no pagamento das horas extras laboradas além da 6ª diária, e os reflexos correspondentes, no período de 11/09/2002 até 30/07/2004, com o adicional já deferido. Mantém-se o valor da condenação. **Processo: RR - 146900-70.2007.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - UNIDADE DE VILA VELHA - ENSINO SUPERIOR, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Advogado: Dr. Thyago Brito de Mello, Recorrente(s): HENRIQUE DA PENHA NEVES, Advogado: Dr. Cristóvão Colombo de Paiva Pinheiro Sobrinho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "descontos fiscais e previdenciários", por contrariedade à Súmula nº 368 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar os descontos fiscais e determinar que os previdenciários sejam feitos pelo valor atual, nos exatos termos deste verbete. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à



Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra por dia efetivamente trabalhado, em razão da concessão irregular do intervalo intrajornada, com reflexos em aviso prévio, 13^{os} salários, férias + 1/3, DSR e FGTS + 40%, conforme itens "d" e "f" da petição inicial, nos exatos termos das Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 354 da SBDI-1 desta Corte. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-RR - 146900-24.2007.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANDRÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Advogada: Dra. Juliana Gonçalves Pupo Szlachta, Embargado(a): SADIA S.A. Advogado: Dr. Lucyanna Lima Lopes Fatuche, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado anterior. **Processo: RR - 150100-92.2007.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DIXIE TOGA S.A. Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): CLAUDECIR RODRIGUES RAMOS, Advogado: Dr. Magda Fugimoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 150140-05.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): NILZA CORRÊA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Agravado(s): DENISE CORREIA DA COSTA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150141-87.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): DENISE CORREIA DA COSTA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Guilherme Rodrigues Dias, Agravado(s): NILZA CORRÊA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 150600-08.2007.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EATON LTDA. Advogada: Dra. Nadir Basso, Recorrido(s): WALDEMAR DE LIMA, Advogada: Dra. Máisa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade - salário mínimo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 04 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 396/403, que julgou improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 153800-49.2007.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Sakae Tateno, Agravado(s): EXPRESSO SUL AMERICANO LTDA. Advogado: Dr. Luís Fernando Lobão Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 153840-52.2007.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JFH EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANTÔNIO REIS PASSO, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A E OUTROS, Advogado: Dr. Reinaldo Carrasco, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Renato



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sorbile, Agravado(s): HUMANITAS ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA S.C LTDA, Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Agravado(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Agravado(s): MASSA FALIDA de CENTRO DE FORMAÇÃO E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PIRES LTDA. Advogado: Dr. Jairo Yuji Yoshida, Agravado(s): EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA, Advogada: Dra. Isabel Cunha, Advogada: Dra. Raquel Corazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 154700-94.2007.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: KATUZI HIRAKURI, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): INDEL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. Advogada: Dra. Sandra Aparecida Paiva Janes de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 155400-07.2007.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COCAMAR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Jane Maria Soldan, Recorrido(s): JUDITE ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "prescrição - trabalhador rural", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar a prescrição com relação ao período anterior a 7/8/2002, exceto quanto aos depósitos do FGTS, cuja prescrição é trintenária, nos moldes da Súmula nº 362 desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 160900-80.2007.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): LAÉRCIO MACHADO FILHO, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA LTDA. Advogada: Dra. Renata Aparecida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 161640-90.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogada: Dra. Noeli Andrade Moreira, Embargado(a): CELFER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. José Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 164140-54.2007.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloot, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PEIXOTO, Advogado: Dr. Cezar Augusto Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 174441-97.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): VALVI RODRIGUES LEAL, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 180440-64.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): VERÔNICA SILVA TRINDADE, Advogado: Dr. Carlos João de Gois,



Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 188900-89.2007.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, Advogado: Dr. Dário Simões Lázaro, Agravado(s): ROSELI NAVARRO DA CUNHA SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 189600-75.2007.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ITAP BEMIS LTDA. Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): NELSON PIORNEDO, Advogado: Dr. Magda Fugimoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas e tão somente quanto ao tema "adicional de insalubridade" por contrariedade à Súmula nº 80 do TST, e no mérito dar-lhe provimento para restabelecendo a sentença de piso, julgar improcedente o pedido relativo ao adicional de insalubridade e reflexos. Prejudicada a análise quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade. Valor arbitrado à condenação inalterado. **Processo: ED-AIRR - 201200-46.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Natália Kalil Chad Sombra, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA ROSA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 211800-07.2007.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ERNANI EICH, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Ciro Alencar de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "imposto de renda sobre os juros de mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os juros de mora da base de cálculo do imposto de renda. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: Ag-ARR - 222000-09.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravado(s): GERALDO VIEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos e, por maioria, aplicar a cada uma das Reclamadas, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.673,88 (mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-AIRR - 224540-09.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: IMAR BATISTA SANTOS, Advogado: Dr. Celso Fernando Gioia, Embargado(a): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Zilma Maria Lima dos Santos, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 290200-03.2007.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: LAURI DE ALMEIDA DORO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem



imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 356400-60.2007.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JCV INDÚSTRIA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Saulo Yassumassa Ito, Agravado(s): MARCELO BENTO, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 776100-80.2007.5.09.0018 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 776140-62.2007.5.09.0018, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VIVO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Juliana Padilha Juruá, Recorrido(s): ALINE PINHEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Érica Fernanda Ramos, Recorrido(s): MOBITEL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Recorrido(s): LABOR TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. Advogada: Dra. Edna Cristina Kusumoto Kimura, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviço de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora", por violação do artigo 94 da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a Vivo S.A. excluir da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Vivo S.A; e julgar improcedente o pedido inicial formulado contra a Vivo S/A, e, com isso, excluí-la da lide. Prejudicada a análise das demais matérias contidas no apelo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 776140-62.2007.5.09.0018 da 9a. Região**, corre junto com RR - 776100-80.2007.5.09.0018, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MOBITEL S.A. Advogado: Dr. Leandro Souza Rosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALINE PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro dos Santos Maciel, Agravado(s): VIVO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Agravado(s): LABOR TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. Advogado: Dr. Carlos Alberto Francovig Filho, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: RR - 922200-93.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EDER RONCHI, Advogada: Dra. Mariana Salvatti Mescolotto, Recorrido(s): SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto aos honorários advocatícios. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Aline Suellen A. da Rocha. Obs.: Presente à Sessão o Dra. Aline Suellen A. da Rocha, patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 1119600-93.2007.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): RONNIE VON DE SOUZA CONEGUNDES, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "incompetência material da Justiça do Trabalho - servidor público temporário", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, reconhecendo a incompetência material desta Justiça especializada, para apreciação do presente feito, determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista.



Processo: Ag-AIRR - 1040-46.2008.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MÁRCIO LUÍS BARBOSA MACHADO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1200-74.2008.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Dr. Luís Maurício Chierighini, Agravado(s): MAURIZA ANDRADE DE QUADROS, Advogada: Dra. Érika Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1900-27.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAFAEL GUIRAL CROCE, Advogado: Dr. Luiz Rogério Sawaya Batista, Agravado(s): SPORTQUALITY SERVIÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. Advogado: Dr. Luciane Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2940-02.2008.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GRADIENTE ELETRÔNICA S.A. Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ANA RUTH CARRIL DA COSTA, Advogado: Dr. Elisabete Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3600-13.2008.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UILIAN CARNEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Recorrido(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO PROFISSIONAL, Advogada: Dra. Adriana Corbo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 5300-03.2008.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LUDMILLA DE SOUZA MATOS, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Embargado(a): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. Advogada: Dra. Fernanda Aparecida Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, condenar a embargante a pagar à autora a multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 6140-84.2008.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA INTERMODAL SA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÍLVIO DOS SANTOS KUHN, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 7100-02.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): IVA FERREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Recorrido(s): ICATU HARTFORD SEGUROS S.A. Advogada: Dra. Ana Elisa Auler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 7800-51.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ELCI LOPES DE MELO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Advogada: Dra. Leila Domingues Seelig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

9000-54.2008.5.01.0078 da 1a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Júlio Cesar Monteiro Neves, Embargado(a): VALDEREIDO DO ROSARIO SOUTO, Advogada: Dra. Karla Cordeiro Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 9540-22.2008.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Recorrido(s): ASTEILSON CERQUEIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37,II, da Constituição Federal para, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de enquadramento do reclamante no cargo de Auxiliar Técnico II, mantendo apenas a sua condenação ao pagamento das diferenças salariais no período imprescrito, nos termos da sentença de primeiro grau. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 10200-20.2008.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, Advogada: Dra. Wanessa Kelyn Correia L. A. Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Mônica Maria Neves César, Recorrido(s): MARIA VALDECI CANINDÉ CORREA, Advogado: Dr. Antônio Afonso Navegantes, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 10240-66.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOÃO ELIAS PEREIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Advogado: Dr. Otávio Henrique Brito Lopes, Advogada: Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Recorrido(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. Diego Alberto Brasil Fraga, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os acórdãos proferidos às fls. 118/124 e 179/183 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração, às fls. 112/116. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 14900-84.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): ILDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 18340-95.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: NELCI GONÇALVES LUZ, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Moraes, Embargado(a): COBRA TECNOLOGIA S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Israel Pinheiro Torres, Advogado: Dr. Valdemi Mateus da Silva, Embargado(a): CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 21100-19.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): KIPICK CALÇADOS E ESPORTES LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Recorrido(s): ANTÔNIO SÉRGIO MENDES AREAL DELFIUME, Advogado: Dr. Neimar Zavarize, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do art. 477 do CPC", por divergência jurisprudencial",



e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa em questão. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 21300-10.2008.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VIAÇÃO CIDADE DE CAIEIRAS LTDA. Advogado: Dr. Nelma Cristina Manzaneres Tupinambá de Oliveira, Agravado(s): DORVAL BONFIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adauto Leme dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21900-06.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GOMES, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 23000-49.2008.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANTÔNIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, Advogada: Dra. Margarida Leoni Dahne, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar a contradição apontada e prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 24100-46.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Newton Jorge, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Embargado(a): CLÉZIO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para corrigir o erro material constatado e determinar que a Secretaria da Turma proceda à retificação dos dados apostos no acórdão embargado, bem como no SIJ, para que figure como agravante "HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO", devendo a decisão embargada ser republicada no Diário Oficial, com a devida correção dos dados cadastrais. **Processo: ED-RR - 25500-76.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Paula Machado Colela Maciel, Embargado(a): VANESSA SILVEIRA MORITO, Advogada: Dra. Maria Carchedi, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 27240-71.2008.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): SILVIO JOSÉ RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Patrícia de Almeida Rosa Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 31000-76.2008.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ MELCHIOR, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 33340-86.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A. Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): ABÍLIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RABELO E OUTROS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Andrade Furue, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 33341-71.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): ABÍLIO RABELO E OUTROS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A. Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 34200-62.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS FELIX DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Dalton Ferraz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas e tão somente quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e no mérito dar-lhe provimento para afastar a condenação no pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor já arbitrado à condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 37700-45.2008.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Bruna Zimmermann Fredrich, Recorrido(s): ANDRÉIA BITENCOURT ALVES, Advogado: Dr. Letiães Martins Pereira, Recorrido(s): TELEFÔNICA DATA S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reflexos das horas extras no DSR, com a posterior integração deste nas demais parcelas contratuais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, enriquecidos pela integração das horas extras sobre outras verbas. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 41000-97.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JUCIANE LAU SARAIVA, Advogado: Dr. Flávio Pereira Ordoque, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho quanto ao tema "dano moral - configuração". S. Exa. juntará voto. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Solange Sampaio Clemente França. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: AIRR - 42940-96.2008.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALTINO LUIZ FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Juvenal da Costa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43000-53.2008.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CLÁUDIO SODRE DE JESUS, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45800-**



23.2008.5.02.0056 da 2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NELÍCIO LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 46400-07.2008.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA - CER, Advogado: Dr. Káren Macedo de Castro, Recorrido(s): RENATA PINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cosmo Moreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho, e no mérito dar-lhe provimento para afastar o vínculo empregatício declarado, bem como excluir da condenação a assinatura e baixa da CTPS, além das demais verbas deferidas, mantendo-se apenas o pagamento do saldo de salários de cinco dias de novembro de 2007 e ao recolhimento das contribuições para o FGTS devidas pelo período trabalhado. Novo valor da condenação que se arbitra no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: Ag-AIRR - 47100-07.2008.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Telma Berardo, Agravado(s): JOSÉ DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Débora Brito D'Almeida Cordeiro, Advogado: Dr. Milton Araújo Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 47400-33.2008.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alessandra Giongo, Recorrido(s): MAGDA REGINA FANFA RENNEN, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição - auxílio-alimentação e auxílio-cesta-alimentação - natureza jurídica", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "auxílio-cesta-alimentação - natureza jurídica", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 61 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, férias, 13os salários, vantagens pessoais, licenças remuneradas, vantagem financeira extra e FGTS, decorrentes da integração do auxílio cesta-alimentação à remuneração da reclamante. Ainda à unanimidade, não conhecer dos demais temas veiculados no recurso de revista. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 48740-36.2008.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UDI HOSPITAL - EMPREENDIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DO MARANHÃO LTDA. Advogada: Dra. Ana Amélia Figueiredo Dino de C. e Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO - SINPEEES, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 49900-03.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Newton Jorge, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): CECILIA MARIA BERTOLINI GARCIA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RR - 51700-60.2008.5.04.0531 da 4a.**



Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SOPRANO ELETROMETALÚRGICA E HIDRÁULICA LTDA. Advogada: Dra. Janete Maria Moresco, Recorrido(s): SÉRGIO JOSÉ LUNARDI, Advogado: Dr. Luciano Ribeiro Feix, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Fica mantido o valor da condenação arbitrado pelo acórdão regional (fl. 759). **Processo: RR - 55000-80.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FÁBIO DIEGO BRANDINO, Advogada: Dra. Áurea Moscatini, Recorrido(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A. Advogada: Dra. Renata Stevenson Braga de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação, acrescido dos correspondentes reflexos. Arbitra-se à condenação o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais). **Processo: AIRR - 56500-30.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): MAYARA LACORTE PASCAL, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 63540-47.2008.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): ALCIDES RIBEIRO FILHO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 65300-20.2008.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EATON LTDA. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): JOÃO AMARAL JÚNIOR, Advogado: Dr. Eddy Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 70100-03.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar G. Tupinambá, Recorrido(s): ASCOP - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - redução - norma coletiva - validade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados a pagar ao reclamante o valor correspondente a uma hora diária, acrescida de 50%, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação, mantidos os reflexos já deferidos. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional noturno sobre horas extras", por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a condenação dos reclamados ao pagamento do adicional noturno sobre as horas extras efetivamente trabalhadas em prorrogação ao período noturno, nos moldes do referido verbete. À unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - sindicato como substituto processual", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os



reclamados no pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15%. Arbitra-se à condenação o valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **Processo: AIRR - 77700-11.2008.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ITAÚ SEGUROS S.A. Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): GERSON DOUGLAS DE MORAES, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77900-06.2008.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DULCE MANFRONI BASTOS MARIANO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 79300-74.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ESDRAS RIBEIRO FLORES, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Agravado(s): ALIAR PORTARIA E ZELADORIA LTDA. Advogado: Dr. Roberto Cunha O'Farril, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 79500-82.2008.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres, Recorrido(s): ELOÍSIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Eloísio de Oliveira Cordeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 79540-64.2008.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELOÍSIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Eloísio de Oliveira Cordeiro Júnior, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 80840-27.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): OTÁVIO ALVES MACIEL, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 81740-87.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALAN PLACEDES CORREA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Müller Viegas dos Santos, Recorrido(s): DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A. Advogado: Dr. Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 62, I da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 54/57, que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de horas extras e reflexos, nos exatos termos ali consignados. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 85700-04.2008.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Recorrido(s): ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Recorrido(s): LUCIANO ALLAN CAVALCANTI BARROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 88300-68.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, Advogado: Dr. Joana Peroba Gomes, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 89900-32.2008.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MPM CONTADORES E CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Mariângela Espinheira, Agravado(s): ANA LÚCIA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Gouveia Luz Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 90900-39.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancaño Rosa, Embargado(a): MARÇAL HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barretto, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO GRANDESTAR DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA ÁREA DE MOTORISTAS LTDA. Advogado: Dr. Marlon Rezende Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 90900-89.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): ADRIANO DE AGUIAR, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada, e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, condenar a embargante a pagar ao autor a multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 92000-39.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Embargado(a): MAURO BERNARDES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria da Conceicao S.B. Chamoun, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: AIRR - 101200-98.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO ASSISTÊNCIA MÉDICA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ESPINDOLA, Advogado: Dr. Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103400-78.2008.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Mauro Stefanini Sant'Anna, Agravado(s): JOSÉ ALEXANDRE FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 116300-16.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Paula Gonçalves da Silva, Recorrente(s): GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "levantamento de valores depositados - aplicação do art. 475-O do CPC ao Processo do Trabalho - impossibilidade" por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão recorrida, determinar que seja excluída da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

condenação a autorização para o levantamento dos valores depositados judicialmente, no curso da execução provisória. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas no concerne à matéria "intervalo intrajornada - prorrogação habitual da jornada contratual de seis horas diárias", por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença à fl. 750 que condenou a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária correspondente ao intervalo intrajornada concedido a menor, com acréscimo mínimo de 50%, e reflexos postulados. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 753). **Processo: RR - 123500-45.2008.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Heloísa Isola, Recorrido(s): ALDIRENE TRINDADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aldanerys Matos Amaral, Recorrido(s): FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CENTROS COMUNITÁRIOS DE MORADORES - FEMECAM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 127200-55.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LÚCIO JORGE BRUM DA SILVA, Advogada: Dra. Celso Ferrareze, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. Advogada: Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: Sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR - 16225-16.2010.5.04.0000, que corre junto a este. **Processo: RR - 134900-46.2008.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): EDVAR VIEIRA LOPES, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 134900-18.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Renata Alves Castelhana, Agravado(s): BAR E LANCHES EBINA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137000-06.2008.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ROSAURA RAMOS SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRADESCO, Advogada: Dra. Elaine Cristina Muzy Melo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137100-35.2008.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EATON LTDA. Advogada: Dra. Nadir Basso, Agravado(s): JONAS DA ROSA, Advogada: Dra. Maise Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137900-96.2008.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA - CIBRAPREV E OUTRAS, Advogado: Dr. Eduardo Confortin, Agravado(s): HARLEY SOARES TERRES, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Gomes Reis Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142000-17.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA



AGRÁRIA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalforno Seemann, Agravado(s): NELSON EUZÉBIO, Advogado: Dr. Elizabete Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 143040-33.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SIDNEY MASSAYURI KANASHIRO, Advogado: Dr. Adelino Freitas Cardoso, Embargado(a): ALAN FRANCISCO MARQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Abadio Pereira Martins Júnior, Embargado(a): VIE CHARRIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 145800-37.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALCÍDIO BASÍLIO PEREIRA JÚNIOR E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147000-48.2008.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Agravado(s): WESLEY VERCOSA ARCANJO, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 153940-31.2008.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): EVANDRO FERRARI LEITE E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 154100-21.2008.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ CARLOS FELIPE, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): TURILESSA LTDA. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Matheus Dias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 155740-78.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 157440-83.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CEGELEC LTDA. Advogado: Dr. Lindinéia Furtado Vidinha, Recorrido(s): JOSIVANDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ademir Donizeti Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o salário-mínimo seja considerado como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: ED-Ag-AIRR - 159400-58.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDVALDO AURELIANO NUNES, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Embargado(a): TZT ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Advogado: Dr. Jorge Alberto Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



embargos de declaração. **Processo: RR - 162600-48.2008.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Recorrido(s): ALESSANDRO TADEU FRANÇOIS, Advogada: Dra. Maria do Carmo Roldan Gonçalves, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Elisa Pachi, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 165000-05.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ROBERTO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR, Advogado: Dr. Robson de Andrade dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por ofensa ao art. 7º, XXII, da Constituição Federal, e no mérito dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido inicial e condenar a reclamada ao pagamento do período relativo aos intervalos intrajornada suprimidos, acrescido do adicional de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos, diante da natureza salarial do intervalo intrajornada, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 desta Corte, relativamente a cada dia de trabalho em que foi desrespeitado o intervalo mínimo de uma hora. Juros e correção monetária na forma do disposto na Súmula nº 381 do TST. Descontos fiscais e previdenciários na forma do disposto na Súmula nº 368 do TST. Custas no importe de R\$300,00 (trezentos reais), a cargo da ré, calculadas sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$15.000,00. **Processo: AIRR - 167140-26.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): AGNALDO EURIDES DA SILVA, Advogado: Dr. Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 167700-10.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): SONIA MARGARETE SALA ZAMPIERI, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 186400-50.2008.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ACÁCIA VALÉRIA DANTAS GOMES, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Recorrido(s): COLÉGIO DIVINA PROVIDÊNCIA - CONSELHO CENTRAL DE ITABUNA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO E OUTROS, Advogado: Dr. Marlene da Conceição Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do vale-transporte. **Processo: AIRR - 195400-51.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Agravado(s): BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CRISTIANO CONSOLI, Advogado: Dr. Rosalba Garcia Brusiqueuse, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 233900-42.2008.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Advogada: Dra. Luciana Cláudia de Oliveira Costa, Recorrido(s): ALBERTO ALEXANDRE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Marina Gosson Gadelha de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 371700-86.2008.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BERNECK S.A. PAINÉIS E SERRADOS, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): JEAN RODRIGO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Barreiro Pacheco, Recorrido(s): FEPENGE MONTAGEM ELETROMECÂNICA LTDA. Advogado: Dr. Douglas Gonzaga O. de Natal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas e tão somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - dono da obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Berneck S.A. Painéis e Serrados, pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante, e, assim, julgar improcedentes os pedidos iniciais com relação a esta. Prejudicada a análise dos demais temas arguidos em recurso de revista. Mantido o valor da causa para fins processuais. **Processo: RR - 397400-48.2008.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOÃO CARLOS RIBAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Wilson Knöner, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 509000-76.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARISOL RIVAS GONZALEZ DISARZ, Advogado: Dr. Sebastião Vergo Polan, Agravado(s): HOSPITAL SANTA CRUZ S.A. Advogado: Dr. Sérgio Morês, Agravado(s): CENTRO PARANAENSE DE ATENDIMENTO PEDIÁTRICO - CPAP, Advogado: Dr. Leonardo Casagrande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 565700-69.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vanin Kuklik, Recorrido(s): PEDRO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Roque Sebastiao da Cruz, Advogada: Dra. Renata Cristina Habkoste, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Advogado: Dr. Rodrigo de Lima Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "reintegração", por contrariedade ao item I da Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legalidade da demissão do reclamante, reformar a decisão regional e excluir da condenação o pedido de reintegração do reclamante no emprego, bem como os seus consectários. Ainda, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de transferência", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a definitividade da transferência do reclamante para a cidade de General Carneiro, reformar a decisão regional e excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e, em consequência, julgar improcedente o pedido inicial. Custas pelo reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 365). **Processo: RR - 718700-79.2008.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. João de Barros Torres, Recorrido(s): PEDRO ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. Pablo Eduardo Soller, Recorrido(s): CONSTRUTORA TÉCNICA DE OBRAS CIVIS LTDA. - CTO, Advogado: Dr. Edevanir José Guandalini, Recorrido(s): CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA. - CRUP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

responsabilidade subsidiária do Estado do Paraná, uma vez que se trata do dono da obra. Ressalvado o entendimento da Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto convergente. **Processo: ED-RR - 3007500-27.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MÁRCIA LETÍCIA LOVIS DELGADO, Advogado: Dr. Arnaldo Fortes Alcântara Filho, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Embargado(a): BANCO ITAÚ S.A. Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Embargado(a): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 100-44.2009.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogada: Dra. Renata Araújo de Lira, Agravado(s): IVANILDO ALVES PEDROZA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Edmilson Rodrigues de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1269-34.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Norma Sílvia Queiroz de Paula, Embargado(a): WAGNER DOS SANTOS RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Lusivaldo dos Santos Ribeiro, Embargado(a): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1506-47.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Advogado: Dr. Laryssa Rocha de Souza Maia, Agravado(s): MARIA DE LOURDES GUIMARÃES DE FARIA, Advogado: Dr. Rui Guimarães de David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1570-66.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MARIA SOCORRO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado anterior. **Processo: ED-AIRR - 1578-43.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Norma Sílvia Queiroz de Paula, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Embargado(a): TATIANY FERREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1600-28.2009.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ILVO BACK, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - parcelas vincendas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para incluir na



condenação as parcelas vincendas relativas às horas extras e reflexos, porventura laboradas. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: ED-AIRR - 2110-38.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. Advogada: Dra. Karina Bortone Salles Couto Machado, Embargado(a): ANA LUIZA BACELLAR DA ROCHA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 2117-91.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Agravado(s): JOSÉ HIRTON BRILHANTE DE SOUSA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4000-53.2009.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HELENA SALDANHA DE AZEVEDO SANTOS, Advogado: Dr. Liliana Cristina do Carmo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 4300-45.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARILENE SUELY KELLER, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Fabiana Reis Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 5300-85.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): LUZIA CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11100-39.2009.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITARARÉ, Advogado: Dr. Celso Colturato, Recorrido(s): INÊS RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Alan Cimarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar esta demanda, anulando os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: AIRR - 12100-85.2009.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA. Advogada: Dra. Karina Nascimento Peixoto Gonçalves, Agravado(s): ISAIAS DIAS, Advogado: Dr. Erika Valim de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13000-45.2009.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO SILVESTRE, Advogado: Dr. Cristiano Madella Tavares, Agravado(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS FURLANETTI LTDA. Advogado: Dr. Luciano Grizzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 15200-22.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Embargado(a): SALVELINA TEIXEIRA DE AZEVEDO, Advogado:



Dr. Marcos José Capelari Ramos, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cíntia Byczkowski, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação. **Processo: AIRR - 17000-93.2009.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO NOSSA SENHORA DA PENHA S.A. Advogado: Dr. Celso Benedito Gaeta, Agravado(s): ALEXANDRE AUGUSTO VIOLA, Advogado: Dr. Edson Luiz Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18000-43.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): POLLYANA ROCHA, Advogada: Dra. Nídia Kosieniczuk Rosa Gonçalves Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, Advogado: Dr. Edevanir José Guandalini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 29000-16.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DROGARIAS PACHECO S.A. Advogada: Dra. Maria Cláudia Xavier Gomes, Agravado(s): FLÁVIO MEDEIROS DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Souza Cardoso Almor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 30200-04.2009.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A. Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): LOURDES BEATRIZ LEIJOTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Geraldo Luiz Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do artigo 557, § 2º, do CPC, por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa de que trata o artigo 557, § 2º, do CPC. Também à unanimidade, conhecer do recurso, no que tange ao levantamento dos depósitos, por violação dos artigos 899 da CLT e 475-O do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão recorrida, determinar que seja excluída da condenação a autorização para o levantamento dos valores depositados judicialmente, no curso da execução provisória. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao deferimento, de ofício, dos honorários advocatícios, por violação dos artigos 128 e 460 do CPC e 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Valor da condenação que se reduz para R\$25.000,00, para fins processuais. **Processo: AIRR - 30600-72.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BERTOLINI S.A. Advogada: Dra. Simone Philippi Dutra, Agravado(s): GILMAR BASSANI, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 34200-56.2009.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA SÃO FRANCISCO LTDA. Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Recorrido(s): EMANUELA MOREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Flávia Maria Costa Lima, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema -multa prevista no art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista- por violação dos artigos 882 e 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, por incompatibilidade com o processo do trabalho. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema anteriormente citado. Vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho quanto ao tema -dano moral - empresa de ônibus - empregado que sofre vários assaltos durante a prestação de serviços - responsabilidade objetiva-. Valor da condenação que se rearbitra em R\$7.000,00, com custas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

em R\$140,00. **Processo: Ag-AIRR - 38740-75.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOALITA QUEIROZ DE LIMA, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 39800-92.2009.5.23.0086 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo, Embargado(a): NEIVA SOARES GUIMARÃES LELIS, Advogado: Dr. Juliana Batista dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE BRASÍLIA - FUBRA, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NA ÁREA DE SAÚDE - FUNSAÚDE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 40900-78.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GEOSOL GEOLOGIA E SONDA GENS S.A. Advogado: Dr. Gabriella Molica Silveira Dutra, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Amélia B. Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41000-21.2009.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALDEMAR TRINDADE DA ROSA, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Agravado(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 41440-06.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CÉZAR ROMERO CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 41540-58.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROMERO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 42500-91.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MDS OBJETOS E DECORAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Recorrido(s): LUIZ FELIPE LIMA DA COSTA, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao vencido, a partir do dia 1º, na forma de referido verbete. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal. **Processo: AgR-AIRR - 47000-33.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): DIRCE DAS DORES PEGORETTI LAPA, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RR - 47700-69.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães,



Embargado(a): LUIZ OCTAVIO VIEIRA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 48000-57.2009.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SILVIO FERNANDES BLEY, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 50700-39.2009.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): IVECO LATIN AMERICA LTDA. Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de que trata o artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AgR-AIRR - 51840-70.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JENOÁRIO GONÇALVES PEDROZO, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RR - 52100-90.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BEST PHONE MOBILE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA. Advogado: Dr. José Fernando Bueno de Moraes, Recorrido(s): JANAÍNA APARECIDA MERXAM, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Ministro Relator Ives Gandra Martins Filho. Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 52840-11.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS DAMACENO, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 53100-50.2009.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Paulo Gesteira Costa Filho, Embargado(a): FERNANDO LUIZ DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Paulo Albuquerque Monteiro de Araújo, Embargado(a): ESSENCIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Juliana Villar Limeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 53700-64.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Agravado(s): JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 55300-66.2009.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LILIANE CASSIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Fabiano B. Balthazar,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 56841-65.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): ADALBERTO DE FARIAS, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 57600-38.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL GIOVANNI BATTISTA, Advogada: Dra. Maria Consuelo Fernandes Ciarlini, Recorrido(s): SARA MARIA BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniele Ferron D'Avila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral - acidente de trabalho - motorista - culpa exclusiva de terceiro - ausência de responsabilidade do empregador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos iniciais (fl. 48 -seq.1). Fica prejudicada a análise do tema remanescente. Custas em reversão pela reclamante, de cujo pagamento fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 47 - seq.1). **Processo: Ag-AIRR - 58500-94.2009.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA CHESF - APOCHESF, Advogado: Dr. Jayrton Rodrigues de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Marcelo Luck Marroquim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 60600-52.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LUIZ CLÁUDIO ALVES FRANCA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): SUÉCIA VEÍCULOS S.A. Advogado: Dr. Eduardo Teixeira Nasser, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "divisor 180", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para aplicar o divisor de 180 para o cálculo das horas extras do autor. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento do adicional de hora extra, referente às horas que foram devidamente compensadas; e ao pagamento das horas extras - hora normal mais adicional - referentes àquelas alheias à compensação e reflexos decorrentes, conforme se apurar em liquidação. Arbitro à condenação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: AIRR - 62400-24.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL CARLOS MENDONÇA VENÂNCIO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 63300-39.2009.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ENGENHARIA, PROJETO E CONSULTORIA LTDA. - EPC, Advogada: Dra. Patrícia Pitangui de Salvo, Agravado(s): RCM SERVICOS LTDA. Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Renata Martins Gomes, Agravado(s): FÁBIO NUNES PEREIRA FONSECA, Advogado: Dr. Adalto de Assis Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70200-57.2009.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GILBERTO MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): VALDEMIR VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Nilson Antônio da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 72100-21.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MAURO SILVA, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que reconheceu o direito do Reclamante ao reajuste equivalente ao concedido pela 1ª Reclamada (Petrobras) aos seus empregados em atividade, referente ao avanço de nível no plano de cargos, invertendo-se o ônus da sucumbência e mantendo-se o valor arbitrado na sentença para fins de preparo. **Processo: AIRR - 72400-24.2009.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LEONARDO FRANCISCO DYONISIO, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Agravado(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 72700-09.2009.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ALISSON PIMENTA, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista Júnior, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 73900-75.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MASSA FALIDA de CROMA INDÚSTRIAS ALIMENTARES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rita Armani, Recorrido(s): MARILENE DIAS BARROS, Advogado: Dr. Paulo Edson Bandeira, Recorrido(s): GERMANI ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Recorrido(s): MERCOFLUOR LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo: Ag-AIRR - 74340-87.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): ELIZEU RAMOS DA COSTA, Advogado: Dr. Solaine Maria Barbieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 76000-14.2009.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): JADIR DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revistas das reclamadas. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Simone Hajjar Cardoso. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso patrona do(s) Recorrente(s). **Processo:**



AIRR - 76000-96.2009.5.03.0105 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): CRISTINA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Godofredo Menezes Mainenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 76300-46.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Januzzi Teixeira, Embargado(a): RAFAEL SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo, Embargado(a): INOVA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 79000-31.2009.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE - AGÊNCIA DE SAÚDE, Procurador: Dr. Matusael de Assunção Chaves, Agravado(s): CLEONICE SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luzia Hermelinda Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 79240-42.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATINHA, Advogado: Dr. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Agravado(s): CLEIDIMAR CUTRIM FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 83600-40.2009.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Procurador: Dr. Bruno Bicudo Gonçalves, Recorrido(s): DSL BRASIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Advogado: Dr. Elmar José Cordeiro de Souza, Recorrido(s): CARLOS NOVAIS DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 83940-26.2009.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SIEMENS LTDA. Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Embargado(a): LUCIANO GOMES ARANTES, Advogado: Dr. Enderson Silvino dos Santos, Embargado(a): NM SERVIÇOS BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Marcos Henrique Silvério, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 85400-24.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: GERALDO DE MOURA SOUSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 89300-35.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALFREDO BRANDÃO, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogada: Dra. Nirza Portela Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94500-**



23.2009.5.12.0054 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SUYAN DE FÁTIMA BORGES, Advogado: Dr. Rogério Capeletto, Agravado(s): EMS S.A. Advogado: Dr. Leonardo Mélo Giacomini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95400-40.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CASCAJU AGROINDUSTRIAL S.A. Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): RIVALDO XAVIER FRANÇA, Advogado: Dr. José Gutemberg da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-ED-RR - 103300-34.2009.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Leila Mustafá de Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração com a impressão de efeito modificativo, na forma do art. 897-A da CLT, para, sanando omissão, condenar a Ré ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 113600-12.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SI CAXIAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): EVANDRO DOS SANTOS DE MACEDO, Advogado: Dr. André Ítalo da Rosa, Agravado(s): NET CAXIAS DO SUL LTDA. Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115800-82.2009.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Carmelita Anício de Almeida, Agravado(s): ISAÍAS MARTINS FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Heli Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 119000-32.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA. Advogado: Dr. Tânia Lourdes Mustefaga, Recorrido(s): VILSON PANAZZOLO, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 119900-38.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Pereira Ribeiro do Vale, Agravado(s): CLÁUDIO TRABUCO, Advogado: Dr. Alessandra Trabuco, Advogado: Dr. Simone da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 120000-87.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Telma Berardo, Agravado(s): ADALBERTO DA SILVA PONTES, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 122400-10.2009.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE - AGÊNCIA DE



SAÚDE, Procurador: Dr. Matusael de Assunção Chaves, Agravado(s): GISELE REIS ORUÊ VELOZO E OUTRA, Advogado: Dr. Luzia Hermelinda Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 123300-96.2009.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): ANALICE RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Rogério Augusto Gonçalves de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 124200-30.2009.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SCOVAN SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogada: Dra. Kátia Gadelha Bragança Nobre, Advogada: Dra. Mylena Xavier Seráfico de Assis Carvalho Moraes, Recorrido(s): ANTÔNIO FRANCISCO PINHEIRO DE MACEDO, Advogado: Dr. Raimundo Luís Mousinho Moda, Recorrido(s): DOW CORNING METAIS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 124800-43.2009.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. João Bosco Leopoldino da Fonseca, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LILIAN ALVES NOGUEIRA DAS CHAGAS, Advogada: Dra. Shirley de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quantos aos temas: a) "levantamento do depósito recursal", por violação do art. 899 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da diretriz do art. 475-O, § 2.º, I, do CPC, desautorizando, em execução provisória, o levantamento dos valores depositados judicialmente; b) "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação, ressalvado o posicionamento pessoal da relatora. **Processo: Ag-AIRR - 126400-55.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Inácio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 127400-84.2009.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS ALVES, Advogado: Dr. Cícero Mário Duarte Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARIÚS, Advogado: Dr. João Marcelo Rodrigues e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 128700-10.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PATRÍCIA RODRIGUES POMPEO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Karina Roberta Colin Gonzaga Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 129000-43.2009.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA DE LOURDES PEREIRA, Advogado: Dr. Cícero Mário Duarte Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARIÚS, Advogado: Dr. João Marcelo Rodrigues e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133800-65.2009.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Rubens Benck, Agravado(s): JOSÉ DE LIMA ORTIZ, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134400-87.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcos Ribeiro de Barros, Agravado(s): CARLOS CESAR SIVIERO, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 134700-07.2009.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: DIRCEU DA SILVA, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Embargado(a): ÁGUAS NEGRAS S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL, Advogado: Dr. Manuela E. de Arruda Arend, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo. **Processo: AIRR - 140500-20.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DULCE HELENA MIRAPALHETA PETRY, Advogada: Dra. Márcia Vidi Bonorino, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguido em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 140900-72.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): VALDEMAR CARDOSO, Advogado: Dr. Antônio Sarmiento de Araújo Costa, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 143700-63.2009.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): J.F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. José Raimundo Farias Canto, Agravado(s): REINALDO PESSOA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nilton Maranhão dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 144800-50.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): AGRÍCOLA NOVA AMÉRICA LTDA. - ANA, Advogado: Dr. Sérgio Wilson Maldonado, Recorrido(s): MARIA APARECIDA BARROS DE LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Tondinelli de Cillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 145200-76.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A. Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146200-20.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. Advogado: Dr. José Antônio Guimarães de Meireles, Agravado(s): HAMILTON SILVA DE MACEDO, Advogado: Dr. André Figueiredo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 147100-85.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Marcella Silva Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): JOSÉ MORAES CHAVIER, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): COSCO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Recorrido(s): WILSON SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Gertraud Leopoldine Scurti, Recorrido(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Recorrido(s): MOINHO PACÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Ricardo de Carvalho Vaz Guimarães, Recorrido(s): LIBRA TERMINAIS S.A. Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Recorrido(s): COSAN OPERADORA PORTUÁRIA S.A. Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Recorrido(s): TRANSPORTADORA MECA LTDA. Advogado: Dr. Marli Yamazaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição bienal, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 384 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio do ajuizamento da ação, com ressalva de entendimento da Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 153400-33.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALZILENE BEZERRA DA COSTA FREIRE, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Advogada: Dra. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154600-26.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VANDERLEY MONTESINO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Guimarães, Agravado(s): JAMEL E COSTA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158500-66.2009.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANDERSON VINICIUS MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Lopes Maia Filho, Agravado(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161700-41.2009.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, Agravado(s): MARIA CRISTINA CARDOSO GIAQUINTO, Advogado: Dr. José Mauro Pedroso Picasso, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Maria Cláudia Guerra Cabral de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162000-78.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): AUTOTRANS TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 162400-09.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Janaína Marreiros Guerra Dantas, Agravado(s): MARIA LÚCIA DAMAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FERREIRA, Advogado: Dr. Franklin A. Mendes Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163100-63.2009.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA RISOLETA CALASANS DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 182900-47.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CASCAJU AGROINDUSTRIAL S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ISMAR DANTAS, Advogada: Dra. Célia Maria Serpa Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar a exclusão dos honorários de advogado da condenação. **Processo: AIRR - 272600-32.2009.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRIGORÍFICO RIOSULENSE S.A. Advogado: Dr. Marnio Rodrigo Rubick, Agravado(s): VALMIR DA SILVA, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 311400-25.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): ANTÔNIO CLEUDISON DINIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Teodoro dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da Reclamada. **Processo: AIRR - 532400-11.2009.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): CLEVERSON APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Irma Reisdorfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 533900-93.2009.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JÚNIOR DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Recorrido(s): BUSSCAR ÔNIBUS S.A. Advogado: Dr. Gilson Acácio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 60 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de 50% sobre quarenta e oito minutos diários por dia útil efetivamente trabalhado de segunda a sexta-feira, e seus reflexos nos descansos semanais remunerados e feriados, férias acrescidas de 1/3 e 13.º salário. **Processo: AIRR - 807200-50.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SIMONE FARO CLASSO DA SILVA, Advogada: Dra. Rejane Mayer Mengue Lopes de Oliveira, Agravado(s): FITNESS FOR HEALTH E FRANQUIAS LTDA. Advogado: Dr. Felipe Rafael Buerger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3-61.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Procurador: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO GARCIA, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista



respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 6-50.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOÃO IROMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Shana Guterres de Souza, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 7-03.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): GILDO LUSTOSA MARQUES, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contrato nulo - ausência de concurso público - efeitos jurídicos - anotação da CTPS", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a anotação na CTPS do reclamante. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-AgR-AIRR - 17-51.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANTÔNIO LUIZ DE MELLO VIEIRA MENDES DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Lessa Bastos, Embargado(a): DÉCIO SANGIORGE, Advogado: Dr. Guilherme Mangia Cobra, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: RR - 32-73.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS FREIRES DO NASCIMENTO FORTUNATO, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do município reclamado, por violação do artigo art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual do Ceará, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC. Fica prejudicado o exame das demais matérias constantes do recurso de revista, bem como do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 45-17.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRAGON AUTOS LTDA. Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): LISÂNIA SANTOS DE MIRANDA ALENCAR, Advogado: Dr. Marcílio Cordeiro Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57-67.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A. Advogado: Dr. Sílvia Terezinha Carollo Bortoluzzi, Agravado(s): ARISOLI FRANÇA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Júlio César Ausani, Agravado(s): GRANOL INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria do Carmo Lorenci Lunardi, Agravado(s): AGROHOBOLD ALIMENTOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57-61.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ ANTERO MARQUES, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Agravado(s): TRANSPORTES TERRESTRES VALADARES LTDA. - TTV, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): RODO MAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA. Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: ED-AIRR - 59-03.2010.5.03.0010 da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Ademar Borges de Sousa Filho, Embargado(a): MÁRCIO MELO MIRANDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Christianni Keilla Soares Barbosa, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. Advogado: Dr. Julyane Aparecida Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 66-72.2010.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Diane Cristina Pereira Gomes, Agravado(s): MANOEL MARIA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Roney Alencar Medeiros, Agravado(s): INTEGRAL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107-51.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): ADELINO OLIVEIRA FAGUNDES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 114-74.2010.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VIAÇÃO FORTE LTDA. Advogado: Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge, Agravado(s): JESIEL AZEVEDO ALVES, Advogado: Dr. Gisele Ferreira Torres Maramaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138-18.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE CASTRO, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148-17.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): MARIA GORETH DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202-94.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): BRUNO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Axon Leonardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203-31.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MAURÍCIO CORREIA DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 217-27.2010.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): SADI CLÓVIS SIMON, Advogado: Dr. Alberto Gregory Giaretta, Recorrido(s): EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA. Advogada: Dra. Fernanda Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma



hora, restabelecendo, por conseguinte, a sentença, quanto ao tema. **Processo: AIRR - 248-06.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA GONSIOROSKI PY, Advogado: Dr. Gabrielle Altafini Möbus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258-44.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Agravado(s): JOSÉ ADÉLCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Stracieri Janchevis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 265-70.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARACOIABA, Advogado: Dr. Antônio Sales de Oliveira, Recorrido(s): ANTONIA GORETE DE LIMA LOPES, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 362 e 382 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição bienal do direito de ação no tocante ao recolhimento do FGTS, restabelecer a sentença que julgou extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil (fls. 23/24 - seq.1). Custas pela reclamante, de cujo pagamento fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 24 - seq.1) **Processo: AIRR - 272-47.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES SOUZA, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 275-41.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ELDO MOREIRA QUEIROZ, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais, que ficam a cargo da União. **Processo: AIRR - 282-42.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Advogado: Dr. Túllio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERNANDES, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 284-89.2010.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Embargante: DURCINÉIA MARIA DE ASSIS, Advogada: Dra. Juliana de Fátima Soares Caldeira Guedes, Embargado(a): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Antônio de Pádua Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 291-28.2010.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ALTO URUGUAI LTDA. - COTRIMAIÓ, Advogado: Dr. Iracildo Binicheski, Agravado(s): PEDRO LUÍS CASTRO DOS SANTOS E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Dolizete Pires Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292-**



52.2010.5.14.0411 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA, Advogado: Dr. Wanderley Cesário Rosa, Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310-31.2010.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SUELEN CLARA OLIVEIRA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A. Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencida a Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 311-88.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): VERA LÚCIA VALÉRIO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "prêmio incentivo - natureza jurídica", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela denominada "prêmio incentivo" e reflexos. **Processo: AIRR - 345-83.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IVO RISÉRIO PESSOA E OUTROS, Advogado: Dr. Ivo Marcos de Oliveira Tauil, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Simone Beal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 345-34.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MULUNGU, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Aguiar, Recorrido(s): RITA DE CÁCIA MARTINS DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Deodato José Ramalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o posicionamento pessoal da relatora. **Processo: RR - 369-96.2010.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA FREITAS, Advogado: Dr. Leandro Bizerra dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para a apreciação do presente feito, devendo os autos ser remetidos para a Justiça Comum do Estado do Piauí, especificamente para uma das Varas Cíveis de Parnaíba(PI), localidade onde foi ajuizada a reclamação, restando prejudicados os demais temas do apelo. **Processo: AIRR - 371-89.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): MARLENE DIAS, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Sabrina Teixeira de Falco, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 371-14.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MANOEL FRANCISCO REDUSINO, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 372-92.2010.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ROCA BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Fabiana de Souza Dias, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO PERES DOMENE, Advogado: Dr. Fernando Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 373-60.2010.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Agravado(s): DÉBORA MARQUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Adilson Koch Júnior, Agravado(s): LINARA REGINA DE PAIVA RABELLO - ME, Advogado: Dr. José Inácio Barbacovi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 400-52.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANDRO LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Advogada: Dra. Maria do Rozario Mendes Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408-27.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOIZETE LÚCIA GRASSI DORNELLES, Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Advogado: Dr. André Gustavo Souza Fróes de Aguiar, Agravado(s): SIBELE DA SILVA BARRETO, Advogado: Dr. Hellom Lopes Araújo, Agravado(s): INSTITUTO PARTICULAR DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS LTDA. - IPEC, Agravado(s): FRANCISCO SANDOVAL DORNELLES JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409-17.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JUSSARA DE JESUS, Advogado: Dr. Wagner Luiz Aragão Alves, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A. Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 418-24.2010.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENDE BEM - SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA, LOCAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): BIANCA PACHECO SOUZA, Advogado: Dr. João Ricardo Pezzetta, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 426-81.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): USIMINAS MECÂNICA S.A. - USIMEC, Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Recorrido(s): CLEYTON CARLOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Suelen Gonzaga Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 429-42.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LAÉRCIO MARTINS LOPES, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 448-86.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Agravado(s): CAMILA ANDRADE CHAVES VIEIRA, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 453-66.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CYNTHIA MICHELLLE DE SIQUEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Alexandre Vicente Foscardo, Agravado(s): CMB RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA. Advogado: Dr. Paulo Roberto de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 460-27.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A. Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): LUIZ GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 461-33.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: EDSON RAMOS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA. Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 464-46.2010.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): IVECO LATIN AMERICA LTDA. Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): WELTON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476-75.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): NILTON PAULO ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478-45.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ELZA SOMMER DE ABREU, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 489-24.2010.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): REINALDO FERREIRA BRANDÃO, Advogado: Dr. Cristiano Carneiro da Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 492-31.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A. Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MARIANE SPÍNOLA PEREIRA, Advogado: Dr. Herman Gonçalo Campomizzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 508-55.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANA LÚCIA VIEIRA, Advogado: Dr. Willian Gomes, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Valdemir Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 532-11.2010.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro



Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Agravado(s): RAIMUNDO RODRIGUES VIEIRA GAIA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 574-47.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): CRISTIANO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. João Manoel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 585-45.2010.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JAÍBA, Advogado: Dr. Júlia Fagundes de Queiroz Neta, Recorrido(s): COBI ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Frediane Renata Guimarães Correia, Recorrido(s): POTENCIAL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. Recorrido(s): VALDINEY JOSÉ GOMES, Advogado: Dr. Renato Cesar Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária do 4º Reclamado (Estado de Minas Gerais). **Processo: RR - 619-73.2010.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA. Advogada: Dra. Kátia de Melo Bacelar Chaves, Recorrido(s): SEVERINO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Joaquim Camelo Galvão de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 634-54.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. José Luís Coelho, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JOÃO PAULO II, Advogado: Dr. Fábio Admir Feres Frederici, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja observada a sentença homologatória de acordo, fazendo incidir a cláusula penal estipulada em caso de atraso sobre o saldo devedor, observado ainda o vencimento antecipado das parcelas restantes. **Processo: RR - 635-49.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BATURITÉ, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Recorrido(s): ESPÓLIO de FRANCISCA CAVALCANTE DE ASSIS, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 674-39.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): NEIZILENE FREIRE VASCONCELOS, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à compensação de valores pagos a título de gratificação de função com as horas extras deferidas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a compensação da gratificação recebida, com as horas extras laboradas, nos exatos termos da



parte final da Orientação Jurisprudencial nº 70 da SBDI-1-Transitória desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 681-79.2010.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, Procurador: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): DANIELA CRISTINA SANTOS NEVES, Advogado: Dr. Francisco de Assis Chaves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 722-02.2010.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): JOÃO BOSCO RABELO DA CUNHA, Advogado: Dr. José Idemberg Nobre de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à validade da publicação da lei municipal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da lei municipal que instituiu o regime estatutário e, reformando o acórdão regional, afastar a competência desta Justiça Especializada para julgar a presente ação, devendo os autos ser remetidos para a Justiça Comum do Estado do Ceará, especificamente para uma das Varas Cíveis de Ibicuitinga (CE), localidade onde foi ajuizada a reclamação trabalhista. **Processo: ED-AIRR - 729-23.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EDUARDO ALVES CORRÊA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para corrigir erro material, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 750-76.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICOMBUSTÍVEIS, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto, Agravado(s): AUTO POSTO MODELO LTDA. Advogado: Dr. Carlos Alexandre Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766-85.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 791-09.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Maria Cláudia Guerra Cabral de Melo, Recorrido(s): ALOISIO GOMES E SILVA NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Jules Rimet Oliveira de Senna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 796-15.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LDC BIOENERGIA S.A. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): EDUARDO RAMOS REMIGIO, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas in itinere, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento e reflexos do percurso in itinere, e assim, julgar improcedente o pedido inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, ante a concessão do benefício da justiça gratuita (fls. 348/350-seq.01). Fica



prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 840-14.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Recorrido(s): JOSÉ JOÃO BATISTA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 865-15.2010.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GERALDO BONIFÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulino Gontijo Queiroz Cançado, Agravado(s): LAMAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 878-80.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SERGIA GERALDA DE FÁTIMA BALBINO, Advogado: Dr. Pedro Gustavo Sarmento Costa, Recorrido(s): ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Braido, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "proteção ao trabalho da mulher - intervalo para descanso - artigo 384 da consolidação das leis do trabalho", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, a título de horas extras e reflexos, decorrentes da não concessão do intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, conforme se apurar em liquidação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 899-08.2010.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Recorrido(s): LINDOMAR ALVES FRANÇA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção, anular o acórdão de fls. 104/107- seq.1, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que dê prosseguimento à análise do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 910-23.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Marco Antônio Ceni Lemos, Advogado: Dr. Luís Carlos Schimidt de Carvalho Filho, Embargado(a): CARLOS ALBERTO WENDT E OUTROS, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 949-84.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE - AGÊNCIA DE SAÚDE, Procurador: Dr. Matusael de Assunção Chaves, Agravado(s): MARIA PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alberto de Mattos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 958-37.2010.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CRISTIANE MARIA KALINOWSKI DIAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Augusto Kalinowski, Recorrido(s): BRANDL DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, com os respectivos reflexos. **Processo: ED-ARR - 967-**



73.2010.5.03.0038 da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Embargado(a): CARLOS ROBERTO DE AQUINO GOMES, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1011-74.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DORI ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Tânia Teixeira Godoi, Agravado(s): JEZIEL LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1012-28.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): KLEBER VILAS BOAS FERNANDES, Advogado: Dr. Édson Sebastião Viterbo de Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: ED-AIRR - 1022-28.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro José de Oliveira, Embargado(a): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1033-82.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Temis Aléssio Alves de Almeida, Agravante(s): PETERSON CAUE MARTINS, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 1052-33.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Claudi Mara Soares, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Ísis Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1057-64.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Érika Araújo Rocha, Recorrido(s): SEBASTIÃO DA SILVA BRITO, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para a apreciação do presente feito, devendo os autos ser remetidos para a Justiça Comum do Estado do Piauí, especificamente para uma das Varas Cíveis de São Pedro do Piauí (PI), localidade onde foi ajuizada a reclamação. **Processo: RR - 1107-43.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): JACQUELINE BORGES BRANDÃO KERSTENETZKY, Advogada: Dra. Keyla Freire, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à compensação de valores pagos a título de gratificação de função com as horas extras deferidas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a compensação da gratificação recebida, com as horas extras laboradas, nos exatos termos da



parte final da Orientação Jurisprudencial nº 70 da SBDI-1-Transitória desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1127-68.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): MAGNO JUNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alfredo Malaspina Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1184-15.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MARCELO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1215-06.2010.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Diane Cristina Pereira Gomes, Agravado(s): JORGE ALBERTO DOS SANTOS GABBAY, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1234-76.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRASILSONDA PERFURAÇÕES GEOTÉCNICAS LTDA. Advogada: Dra. Cristiane Lacerda Rodrigues Costa, Agravado(s): ALEXANDRE DO CARMO MARTINS, Advogado: Dr. Edvânia Regina dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1264-55.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DJANINA DIAS SERPA GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IGARASSU, Advogado: Dr. José Manoel dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1265-55.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): LILIAN AVELINO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: I - por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Tim Celular S.A. para determinar o processamento da revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da A & C Centro de Contatos S.A. **Processo: RR - 1267-96.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. Advogado: Dr. Andréa Carla Cardoso Poroca, Recorrido(s): TARCISIO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto José Simões de Souza, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao fato gerador da incidência de juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dado provimento parcial para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar que os juros e multa legalmente previstos sobre a contribuição previdenciária apurada nos autos somente incidirão a partir de noventa dias após a publicação da Medida Provisória 449/08. **Processo: AIRR - 1303-17.2010.5.08.0110 da 8a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DOW CORNING METAIS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes, Agravado(s): RAIMUNDO NUNES ALVES, Advogado: Dr. Erick Feitosa Costa Diniz, Agravado(s): SANTIAGO & MARINHO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1319-05.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NEUHAUS TARRE E MORALES REMOÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): OSWALDO ALVAREZ RANGEL BAPTISTA, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1354-96.2010.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Norma Sílvia Queiroz de Paula, Embargado(a): MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Adriana Desmaret Spinet, Embargado(a): MM SERVIÇOS LTDA. Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 1362-40.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO CÉSAR CAMPOS DINIZ, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Agravado(s): FIXTI - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Elizabete Leite Scheibmayr, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Andréia Vieira Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1377-69.2010.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GEOSOL GEOLOGIA E SONDA GENS LTDA. Advogado: Dr. Gabriella Molica Silveira Dutra, Agravado(s): GLEISON EDUARDO DE MELO, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1419-42.2010.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR E OUTRA, Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Agravado(s): DOUGLAS PINHEIRO MATOS, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1447-32.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TNL PCS S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): KEILA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Contax S.A. para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo: AIRR - 1483-08.2010.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): ROBSON MATIAS SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. Ângela Maria Ananias Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1507-27.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EVANIR DA SILVA ESTEVES, Advogado: Dr. Waldemar de Freitas Trindade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): GERALDO DA SILVA RESENDE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1518-37.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Leila Mustafã de Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de MANOEL BORTOLI JORGE - ME, Advogado: Dr. Jair Alberto Carmona, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando o despacho à peça sequencial nº 4, analisar o agravo de instrumento da União. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1600-31.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FRANCISCA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer que a Reclamante continua regida pelo regime celetista e, em consequência, declarar a competência desta Justiça Especializada para apreciar a presente lide, determinando o retorno dos autos à Vara de Origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1601-74.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Miguel Eyer Nogueira Barbosa, Agravado(s): GISELLE RIBEIRO MARTINS, Advogado: Dr. Júlio César da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1606-81.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Recorrido(s): MARIA NEUSA NEVES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas, quanto aos temas alusivos à condenação às diferenças de tíquete-alimentação e ao pagamento em dobro dos feriados laborados e reflexos, ambos por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação as diferenças de tíquete-alimentação, considerando válidas as cláusulas de CCT, e excluir da condenação o pagamento em dobro dos feriados laborados e reflexos. **Processo: AIRR - 1615-56.2010.5.06.0301 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA CLAUDINEIDE LUNA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CATENDE, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1630-16.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ANTÔNIO HENRIQUE CORDEIRO FÉLIX, Advogada: Dra. Vera Lúcia Moreira Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 1676-60.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRUNO ROGÉRIO COSTA, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Agravado(s): RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1770-58.2010.5.03.0005 da**



3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): ROGER AUGUSTO BARCELOS, Advogada: Dra. Shirley de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1774-44.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOÃO MARCOS PEREIRA, Advogado: Dr. Fabiane Salgado Resende, Agravado(s): ARTE FERRO ESQUADRIAS LTDA. Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Agravado(s): PERFILADOS MG LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1779-89.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PH TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Agravado(s): MAURÍLIO ALVES LIMA, Advogado: Dr. José Antônio de Oliveira, Agravado(s): SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A. Advogada: Dra. Patricia Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1785-04.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EDER NUNES DE SÁ, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1808-55.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada Contax S.A. apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o Reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar. Prejudicada, portanto, a análise dos temas referentes ao enquadramento sindical e à responsabilidade solidária. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1819-44.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): JOÃO APARECIDO BACCO, Advogado: Dr. Manuel da Conceição Ferreira, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE CASA VERDE LTDA. Advogado: Dr. Ahmed Ali El Kadri, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 1825-15.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): JAIR TOREZONE EUZÉBIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada, Contax S.A. apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, tornar



subsistente a sentença que declarou a inexistência de vínculo de emprego entre o Reclamante e a 2ª Reclamada, Telemar, e excluiu da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Prejudicada, portanto, a análise dos temas referentes ao julgamento extra petita, ao enquadramento sindical e à responsabilidade solidária. Custas, em reversão, pelo Reclamante, das quais está isento (seq. 1, pág. 567). Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo: AIRR - 1880-84.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): VANDERLEI ANTÔNIO SILVA, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1908-70.2010.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Letícia Bianchini da Silva, Agravado(s): GISELE MARTINS MEDEIROS E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Viana Balsini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1928-61.2010.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROQUE TORRES DEMÉTRIO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 386 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o município ao pagamento em dobro da remuneração das férias pagas fora do prazo legal. **Processo: AIRR - 1935-82.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): WALDECIR PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1937-15.2010.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ARLINDO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Letícia Bianchini da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 386 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o município ao pagamento em dobro da remuneração das férias pagas fora do prazo legal. **Processo: AIRR - 1990-33.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2003-50.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): AGNON ALLAN ALEIXO, Advogado: Dr. Milton Demaria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2016-02.2010.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): SÉRGIO MAFIOLETTI, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 2096-06.2010.5.04.0000 da 4a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIMED NOVO HAMBURGO - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): MARIA REJANE FAGUNDES, Advogada: Dra. Zuleica Bahia Saldanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2212-12.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Dra. Arlene da Silva Zambenedetti, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CRUZ ALTA E REGIÃO, Advogado: Dr. Omar Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 2219-84.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Recorrido(s): CELSO ROSA ARAÚJO, Advogado: Dr. Uberth Domingos Cordeiro, Advogado: Dr. Pedro Cordeiro da Silva, Recorrido(s): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Advogado: Dr. Cláudia de Paiva Bernerdes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, afastar a responsabilidade subsidiária da Reclamada CELG D, consoante os termos da Súmula 331, V, do TST. **Processo: ED-AIRR - 2254-61.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CÉSAR LAUERMANN, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Embargado(a): FLORESTAL ALIMENTOS S.A. Advogado: Dr. Guaraci Fiorini Fischer Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para sanar omissão, sem, contudo, conferir-lhe efeito modificativo. **Processo: AgR-AIRR - 2263-98.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALZIRA SPERANDIO DO VALLE, Advogado: Dr. Fabio Adriano Mascarello, Agravado(s): QUADROS & BELUSSO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Pedro Airton Soares de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 2407-56.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SILVIA VOLPINI PELARIN, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2514-03.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRUNO ROGÉRIO COSTA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Constantino, Agravado(s): RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2563-92.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: THELMA ÁLVARES RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2599-86.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): FELIPE RAMOS DE MACEDO, Advogado: Dr. Osmar Luiz de Assis Vidoti, Embargado(a): CENTRONIC SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de



declaração. **Processo: ED-AIRR - 2604-43.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procuradora: Dra. Patrícia Helena Massa Arzabe, Embargado(a): EMERSON BRAGA SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo de Camargo Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2608-75.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): LUCIANA LIMA LAVAREDA, Advogado: Dr. Márcio Valério Gomes do Nascimento, Embargado(a): MAXXI SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2664-32.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): ALFREDO DE GODOY MORAIS, Advogado: Dr. Helca de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2673-67.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GERALDO MAXIMINIANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): SUSANA GOTTLIEB ZAIDENSTADT DE BERGE, Advogado: Dr. Celino de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2700-02.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): NALDIMAR GOMES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Cleiton Aparecido De Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2715-22.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LAJE CONSTRUÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Ângela Maroja Seráfico de Assis Carvalho, Agravado(s): CARMITO BALIEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mirlene Bairral França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2771-98.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Agravado(s): SEBASTIÃO EUSTÁQUIO PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Valdemi Mateus da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2840-60.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GUIOMAR TODESCHINI DE ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): CELSO MIGUEL KERSKI, Advogado: Dr. Lineu Ferreira Ribas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2910-61.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A. Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): SEVERINO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3234-40.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 3235-25.2010.5.10.0000, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ABEL ALVES NETO E OUTRA, Advogado: Dr. Nilton Lafuente, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3235-25.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 3234-40.2010.5.10.0000, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ABEL ALVES NETO E OUTRA, Advogado: Dr. Nilton Lafuente, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3360-52.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JALMER NAVES DOS REIS, Advogada: Dra. Renata Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3979-49.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): MARIÂNGELA KRETZER MARTINS, Advogada: Dra. Rosângela de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 4245-54.2010.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Luiz Henrique Sousa de Carvalho, Embargado(a): MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE LIMA LEÃO, Advogado: Dr. Bonifácio Naves Lima, Embargado(a): PREST SERVES LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 5026-13.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OCARA, Advogado: Dr. Daniel Carlos Mariz Santos, Agravado(s): DALVA STELA SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 6108-79.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OCARA, Advogado: Dr. Daniel Carlos Mariz Santos, Advogada: Dra. Priscila Sabino Uchôa, Agravado(s): JOSÉ LAUREANO PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 6595-08.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Felipe Passos Boppré, Agravado(s): ARLETE BARIONUEVO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7792-39.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Dr. Valdeci Mateus da Silva, Agravado(s): RITA NEIARA CAVALCANTE COUTINHO, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o



processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 8670-39.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 9065-31.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. José Carlos Alves do Nascimento, Agravado(s): JOÃO FREIRES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Jurandir Piva, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9064-46.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Júnior, Agravado(s): JOÃO FREIRES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. José Carlos Alves do Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9065-31.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 8670-39.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fabiano Zavanella, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Agravado(s): JOÃO FREIRE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Andrade Furue, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10124-60.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): RUBENS DANIEL BUENO FLORES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10129-82.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO CHAVES FRANCO, Advogado: Dr. Solano Cardoso Becker, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamado, e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, condenar o embargante a pagar ao autor a multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 11300-94.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): ELIEL BERNARDO DE MATOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11420-20.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): CELMA ESCOUTO RODRIGUES,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11656-69.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Kessler da Silva Neto, Advogada: Dra. Onira Mota Gonçalves, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): RICARDO MACIEL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Adilson Inácio Cerutti Pinheiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS PARA O MERCOSUL LTDA. - COOPTEL, Advogada: Dra. Eurídice Chagas, Agravado(s): PROBANK S/A, Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Agravado(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA. Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Advogada: Dra. Marisol de Moraes Torrente Camarinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12034-25.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. Advogado: Dr. Guilherme Gaspar da Silva, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): GABRIEL MOSSMANN, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 12928-98.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO ROBERTO COLLAR, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Agravado(s): BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 12989-56.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SAFRA S A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): PEDRO ROBERTO COLLAR, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento por irregularidade de representação e por ausência de autenticação arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13800-20.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): PAULO HENRIQUE ARTHUR DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Agravado(s): BARRA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 13814-97.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 13822-74.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): IARA JARA DA ROCHA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13822-74.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 13814-97.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IARA JARA DA ROCHA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S. A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 15952-37.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ELIZABETH SCHWERTNER PALMA, Advogado: Dr. Gabriela Lenz de Lacerda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro



Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 16225-16.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): LÚCIO JORGE BRUM DA SILVA, Advogada: Dra. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reatuação da revista para que a reclamada Casa Bahia Comercial Ltda. também figure como recorrente. **Processo: AIRR - 17149-27.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): LLVO BACK, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 18646-76.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 18665-82.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): MARIA MARGARETH JORGE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 18665-82.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 18646-76.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA MARGARETH JORGE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 31600-69.2010.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRANCISCA VANDERLEI FERNANDES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Advogado: Dr. Francisco Lamartine de Formiga Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46300-55.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Advogado: Dr. Ramizued Silva de Medeiros, Agravado(s): FELIPE DE OLIVEIRA PAZINI, Advogado: Dr. Alexander Henrique Nunes Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56700-25.2010.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): JOSÉ NILSON FERNANDES BEZERR, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61600-03.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JUSSIEH DE SOUZA BARRETO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Furtado da Cunha, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 66600-45.2010.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS



PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE - SINTEPS, Advogado: Dr. Marxsuell Fernandes de Oliveira, Embargado(a): SOLMAR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 102300-82.2010.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUTORA METRON LTDA. Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Júnior, Agravado(s): WAGNER SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Félix, Agravado(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Dr. Sérgio Garcia Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110500-65.2010.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNEC, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEEPERN, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 151900-11.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUZENILTON LUCIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Embargado(a): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 171300-20.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ALUSA ENGENHARIA LTDA. Advogada: Dra. Sandra Garcia Moreira, Recorrido(s): JOHN CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): ULTRA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Helton Francis Maretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 260764-56.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES DA PURIFICAÇÃO DIAS E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 4310157-76.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS REDES PÚBLICAS, ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ENSINO PRE-ESCOLAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA, Advogado: Dr. Felipe Edmundo dos Santos Quadros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18-21.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IVANIL BOREL, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Enéas Virgílio Saldanha Bayão, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento da Ministra Relatora quanto ao cabimento dos honorários pela mera sucumbência. **Processo: RR - 166-26.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): SEBASTIÃO BARBOSA, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue a presente demanda como entender de direito. **Processo: RR - 171-39.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): AMANDA QUINTÃO SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à licitude da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, afastar a ilicitude da terceirização e, por consequente, o reconhecimento do vínculo de emprego com a 2ª Reclamada, Claro, e a condenação solidária a ela subjacente e reconhecer, na esteira do entendimento consubstanciado na Súmula 331, IV, do TST, tão somente a responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços, pelo pagamento de parcelas eventualmente deferidas à Obreira na presente reclamatória decorrentes exclusivamente do vínculo de emprego mantido com a 1ª Reclamada, A & C Centro de Contatos S.A. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 222-25.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CLARO S.A. Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): TAIANY CAMILA ALVES, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a 2ª Reclamada, Claro, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Claro Reclamada, julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. PREJUDICADA, portanto, a análise dos temas referentes à solidariedade, parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Claro e astreintes. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais está isenta. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 300-82.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): TEREZINHA APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 304-42.2011.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): MARIA MARCOLINA PEREIRA, Advogado: Dr. Nelson Bonifácio Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 323-41.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FERNANDA DUARTE PIPA, Advogado: Dr. Alexandre Torres da Silva,



Agravado(s): COAD - CENTRO DE ORIENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. Advogado: Dr. José Jorge Neder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 328-83.2011.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TRANSKOMPA LTDA. Advogado: Dr. José Eduardo Dias Calixto, Agravado(s): GLEY CRISTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arnaldo Moisés Fernandes, Agravado(s): COPEBRÁS LTDA. Advogado: Dr. Frederico Camargo Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 366-50.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JAIRO ALVES BATISTA, Advogada: Dra. Mariana Bousada Peçanha, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A. Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Alexia Guimarães Piancastelli Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 399-06.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Recorrido(s): ERASMO BASTOS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Nicolle Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, ressalvado o ponto de vista pessoal do Relator, quanto aos efeitos da alteração da natureza jurídica do auxílio-alimentação por instrumento coletivo. **Processo: AIRR - 427-40.2011.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): EDSON DONIZETE DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Geraldo de Pádua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 436-72.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): EDIMAR RIBEIRO FRAIS, Advogado: Dr. Thiago Santos Agelune, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 438-22.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, Advogado: Dr. Roberto Ker Elias, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): ALEXANDRE ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Renato Bessone de Oliveira Andrade, Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 440-56.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PONTO CERTO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. Advogado: Dr. André Luís Xavier Machado, Agravado(s): OSIAS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião José Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456-37.2011.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): IVAN LIRA MELO, Advogada: Dra. Marisâmia Aparecida de Castro Inácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 545-97.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ALUÍZIO CORREIA DE LIMA NETO, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Advogado: Dr. Júlia Zenum Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à forma de cálculo da Remuneração Mínima por Nível e Regime, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Júlia Zenum Junqueira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Júlia Zenum Junqueira, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 574-93.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TELMA CARDOSO VIEIRA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Advogado: Dr. Júlia Zenum Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à forma de cálculo da Remuneração Mínima por Nível e Regime, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Júlia Zenum Junqueira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Júlia Zenum Junqueira, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: Ag-RR - 576-03.2011.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARCOS FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Eliane de Fátima Chaves Moussallem, Agravado(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): W.O. ENGENHARIA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 589-43.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): THIAGO VIEIRA SILVA DINIZ, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 633-92.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): JUAREZ GOMEZ DAS MERCES, Advogada: Dra. Marta Luíza Silva de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1160-93.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): RODRIGO DE PAULA RODRIGUES DE ASSIS, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. Fabrício da Costa Miranda, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 2ª Reclamada, Tim Celular S.A. apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, restabelecer a sentença que declarou a inexistência de vínculo de emprego entre o Reclamante e a 2ª Reclamada, Tim Celular, e julgou improcedente a reclamação trabalhista. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 1220-69.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): ADRIANA DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Crésio Mendes de Castro, Decisão: por maioria, conhecer dos recursos de revista das Reclamadas, quanto ao tema referente à terceirização, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Claro S.A. excluindo-se da condenação as parcelas e benefícios devidos exclusivamente aos empregados da A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. restando prejudicada a análise da questão atinente aos honorários advocatícios. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações. **Processo: AIRR - 1600-70.2011.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA RIZONETE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2422-86.2011.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO LUCIVALDO DOS SANTOS QUEIROZ, Advogada: Dra. Kênia Mônica Lima Arcanjo, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10038-61.2011.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): LIBRAGA, BRANDÃO & CIA. LTDA. Advogada: Dra. Aline Hauser, Recorrido(s): FELIPE DA CRUZ, Advogada: Dra. Cristian Bazanella Longhinoti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários de advogado, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 43500-42.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SHIRLEY COSTA DANTAS, Advogado: Dr. Evelin Elena Duarte Limeira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Magdiel Jeus Gomes Araújo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Hamana Karlla Gomes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. O Excelentíssimo Ministro Vieira de Mello Filho compareceu a sessão para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Manus e Delaíde Miranda Arantes. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e quarenta e oito minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma